

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0057-2021	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0058-2021	

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021	
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0057-2021	
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0058-2021	

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PE 0252-2020	
--	--



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0044/2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0044/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 17/12/2021 ÀS 08:30 HORAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021 ÀS 08:30 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2021 ÀS 13:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, ELETRÔNICO www.bll.org.br; OU WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE “BLL” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “BLL.E.COM.BR”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Recebimento das propostas: até 17/12/2021 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 17/12/2021 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 13:00 horas.

Informações através do e-mail: itabunalicita@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. Evelin S. de Castro, pregoeira designada. Itabuna-BA, 03 de dezembro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0057-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0057/2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0057/2021**, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. Recebimento das propostas até 20/12/2021 às 10:00 horas; Abertura das propostas: 20/12/2021 às 10:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2021 às 11:00 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.bll.org.br OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL 8.666/93 SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE www.bll.org.br MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO “BLL” DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL .

Recebimento das propostas: até 20/12/2021 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 20/12/2021 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2021 às 11:00 horas.

Informações pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou telefone 73 3214-1469. Alecsandra Santos Silva - Pregoeira Designada. Itabuna, 03 de dezembro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0058-2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [908726]
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 0058-2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PE-SRP Nº 0058-2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 16/12/2021 ÀS 08:30H. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2021 ÀS 08:45H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2021 ÀS 08:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML. A LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Recebimento das propostas: 16/12/2021 ÀS 08:30H

Abertura das propostas: 16/12/2021 ÀS 08:45H.

Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 ÀS 08:30H.

Informações no Departamento de Licitações e Compras ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro Designado. Itabuna, 06 de dezembro de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

MINUTA DE EDITAL

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.61.831-2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS		
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044- 2021	4. <u>Processo Administrativo:</u> Nº 00.61.831-2021	6. <u>Forma de Fornecimento:</u> ENTREGA PARCELADA
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR ITEM		
7. <u>Objeto:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA.		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços</u>		
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bll.org.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Recebimento das propostas: até 17/12/2021 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 17/12/2021 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 13:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. <u>Dotação orçamentária</u> <i>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</i>		
10. <u>Prazo de Vigência da Ata:</u> 12 (DOZE) MESES	11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****	
12. <u>Valor Estimado da Contratação:</u> INSERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO		
13. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u>		
Responsável EVELIN S. DE CASTRO.		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288		
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “BLL” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Página 3 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao BLL, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;
- 4.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.bll.org.br;
- 4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 4.9** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 4.10** O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que impeça o licitante de participar do certame;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta preço do(s) item(ns) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os prospectos/catálogos serão avaliados conforme as especificações constantes do ANEXO I e aquelas apresentadas pela arrematante na proposta de preços.

5.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.2 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.5 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.6 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.7 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.2 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Página 5 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.bll.org.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço **itabunalicita@gmail.com** ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia. O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

6.2 Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato.

6.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço **itabunalicita@gmail.com**. Os pedidos de esclarecimento e providências sobre o ato convocatório recebidos tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverão obedecer ao horário do expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

7.2 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos e/ou providências não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada nestes pedidos.

7.3 O pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data do recebimento do pedido.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de proposta de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.4 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das

Página 10 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A Qualificação Técnica que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução do serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
- b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) O licitante, quando solicitado deverá encaminhar prospecto/catálogo do(s) item(ns) apresentado(s) na proposta de preço. Os prospectos/catálogos serão avaliados conforme as especificações constantes do ANEXO I, Termo de Referência, e aquelas apresentadas pela arrematante na proposta de preços.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Página 11 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo ou no e-mail: itabunalicita@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.17 É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema BLL) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores determinados pelas Secretarias requisitantes.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Página 17 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:
Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e o Decreto Federal 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- IV. MINUTA DO CONTRATO**
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.18 A homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, ITABUNA-BA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 27 de setembro de 2021.

Evelin S. de Castro
Pregoeira Designada
Portaria nº 9.450/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO 0061831/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE destinados às diversas Secretarias do Município de Itabuna**, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1. Administração: Tendo em vista atender as necessidades de material de expediente para desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e afins das diversas Secretarias e Departamentos municipais.

2.1.2. Educação: Justifica-se a aquisição de materiais de expediente por ser imprescindível ao funcionamento e a logística tanto da Secretaria de Educação quanto das escolas assistidas pela mesma. Suprindo às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Educacionais. A presente aquisição de materiais de expediente vem conforme quantitativo e especificação técnica. Destinam-se a atender as necessidades das diversas unidades escolar do município, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras, dos docentes e discentes, assim como os demais funcionários da educação que compõe a organização geral do ensino e promoção estudantil. Cumpre ressaltar que os materiais de expediente são os utilizados pelos funcionários, professores e alunos da rede pública municipal, atendendo de forma basilar a escola que hoje ocupa um espaço considerável dentro do núcleo familiar, dando aos alunos o suporte necessário para que se desenvolvam dignamente, independente da sua real situação socioeconômica. Há uma necessidade de reposição, de vários desses produtos por serem equipamentos de consumo rápido e por conta dessa peculiaridade, os produtos devem ser restituídos com mais rapidez e as escolas são obrigadas a repor os materiais de expediente, a cada nova demanda apresentada. Desse modo, temos um acordo tácito entre os funcionários para que seja implantada em cada setor uma forma consciente de uso do mesmo, e economizando e utilizando sem desperdícios. Além do exposto, os pedidos aqui justificados servem para atender todas as escolas do município. É importante ressaltar que essa secretaria tem uma grande demanda de material de expediente

Página 21 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

e por conta do grande número de escolas a serem equipadas quase que diariamente. Dito isso, finalizamos a nossa petição com a certeza de que as aquisições desses materiais de expediente servirão para ofertar a todos os clientes da rede escolar, desse município, condições para o bem-estar, conforto, comodidade, satisfação e saúde.

2.1.3. Saúde: Tendo em vista atender a manutenção e realização das atividades desenvolvidas pelos equipamentos de saúde e manutenção das atividades da Secretaria.

2.1.4. Ação Social: Tendo em vista atender a manutenção e realização das atividades socioeducativas desenvolvidas pelos equipamentos dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, na manutenção Gestão da Ações do Bolsa Família e Manutenção das atividades da Secretaria.

2.1.5. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento as demandas internas das secretarias, visando repor o estoque do almoxarifado, objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itabuna. Levando-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos;

2.1.6. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.1.7. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

1	Agenda profissional, medida mínima (135x192) mm, revestida em couro sintético, capa na cor preta e separador de folhas.	UND	134
2	Agenda telefônica, medida mínima (135 x 192) mm capa dura, 160 páginas, com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários.	UND	136
3	Alfabeto móvel em eva - 26 placas 30 x 30, com letra maiúscula, Colorido, Lavável, Atóxico, Anti-derrapante.	UND	200
4	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca, comprimento 10, aplicação mapa, Caixa com 50 unidades.	CX	37
5	Alfinete segurança, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourada, aplicação costura, caixa com 100 unidades.	CX	8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6	Almofada para carimbo de feltro, com entitamento, em estojo plástico, medindo 9,8 x 16,7 cm, cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.com certificado de segurança do INMETRO.	UND	72
7	Almofada para carimbo, de feltro, com entitamento em estojo plástico 9,8 x 16,7cm, cor azul. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	UND	138
8	Apagador para quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm comprimento x 50 mm largura x 40 mm altura, com variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	191
9	Apontador, de lápis, manual, portátil, 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito. Embalagem: caixa com 24 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	232
10	Arquivo de mesa, em acrílico, articulado, com 3 (três) compartimentos.	UND	10
11	Balão de látex borracha natural; no tamanho (25) cm, nr. 9; cores sortidas intensas, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões. Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	3209
12	Balão de látex borracha natural; no tamanho (25) cm, nr. Nove; cor amarela, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões. Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	110
13	Balão de látex borracha natural; no tamanho (25) cm, nr. Nove; cor azul, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões. Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	115
14	Balão de látex borracha natural; no tamanho (25) cm, nr. Nove; cor branca, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões. Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	125
15	Balão de látex borracha natural; no tamanho (25) cm, nr. Nove; cor rosa, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões. Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	115
16	Bandeirolas coloridas. Embalagem com 10 mts de comprimento, aprox 20 x 16,5 cm.	PCT	553
17	Bandeja, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, dimensões 260 x 350 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	140
18	Bandeja, para papel, tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões 260 x 350 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	103
19	Barbante em fibra de algodão torcido, cor branca, com 8 (oito) fios. Embalagem: rolo com 250g, + ou - 180m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	223
20	Barbante, em fibra de algodão torcido, com 04 (quatro) fios. Embalagem: rolo com no mínimo de 25 metros b, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	425
21	Bastão de cola quente para aplicações diversas. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a., etc. Conteúdo: 01 unidade. Espessura: fina 7,5 mm x 300 mm embalagem: composição resina de Eva resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c	UND	20476
22	Bastão de cola quente para aplicações diversas. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a., etc. Conteúdo: 01 unidade. Espessura: grossa 40 cm embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c	UND	480
23	Bateria Alcalina, tamanho médio embalagem com 02 unidades	PCT	479
24	Bateria, alcalina 1,5 volts, tipo LR44. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.	PCT	111
25	Bateria, alcalina, tamanho C, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e Resolucoe(s) vigente(s) do CONAMA.	UND	458



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

26	Bateria, de Lithium3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.	PCT	280
27	Bateria, Recarregável, 9 V, 230mah ou acima. Para aplicação em eletrônica. Marca: Flex	UND	300
28	Bateria, recarregável, tamanho AA, 2.900mah, tensão 1,5 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com 04 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	658
29	Bateria, recarregável, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com 04 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	842
30	Bloco autoadesivo para recado, pacote com 04 unidades, tamanho 38mmx50mm, 100 folhas em cada bloco.	PCT	778
31	Bloco autoadesivo para recado, tamanho 102 x 76 com 100 folhas cada.	UNID	178
32	Blocos de motar- sacola educativa com 1.000 peças de blocos coloridos de plástico. Certificado in metro	UND	200
33	Blocos lógicos em EVA - com 6 bases vazadas e 48 peças coloridas, medindo 20x20 cada placa e 8mm de espessura. Idade 4+ "	UND	200
34	Blocos monta fácil (Peças de encaixe confeccionado em plástico com 80 peças coloridas: 25 unidades de 2 pinos, 25 unidades de 4 pinos, 20 unidades de 6 pinos, e 10 unidades de 8 pinos para montar e criar diversas formas, acondicionados em pote plástico transparente)	UND	150
35	Bobina, em papel térmico, na cor amarela, para impressora de senha, diametro maximo 60 mm, largura 76 mm x 40m, diâmetro interno do tubete 12 mm. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	300
36	Borracha apagadora de escrita colorida; feita de látex natural, livre de PVC, escolar; mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte Vermelha é indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte Azul é indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Abrasiva, que possui cris ai. No formato retangular. Caixa com 40 unidades.	CX	2467
37	Borracha apagadora de escrita; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 20; na cor branca. Caixa com 40 unidades. Composição: borracha natural e livre de PVC.	CX	62
38	Borracha apagadora de escrita; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca. Caixa com 40 unidades. Composição: borracha natural e livre de PVC.	CX	50
39	Borracha elástica numero 18. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2209
40	Borracha ponteira, produzida em borracha natural, prática e funcional para ser usada em cima do lápis, aplicável para qualquer graduação de grafite, com formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira. Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	5140
41	Cachepot papel cores diversas Tamanho 6 x 6cm. Embalagem com 10 unidades	PCT	700
42	Caderno brochura - pequeno ¼ (96 folhas), grampeado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta. pacote com 10 unidades.	PCT	36
43	Caderno brochura, grande, tipo universitário, 96 folhas pautadas, com área para identificação, gramatura folhas internas 56g/m², dimensões 200 x 275 mm	UND	2006
44	Caderno com 200 folhas: caderno espiral e arame galvanizado, capa dura, formato do caderno universitário, dimensões: 200mm de largura x 275mm de altura, 10 matérias e com 200 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m²	UND	1236
45	Caderno com 96 folhas: caderno espiral e arame galvanizado, capa dura na cor branca, formato do caderno universitário, dimensões: 200mm de largura x 275mm de altura, com 96 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m².	UND	935
46	Caderno com espiral, quantidade de Folhas: 240 folhas, Quantidade de Matérias: 12. Tamanho: 200x275 mm. Capa/Contra Capa: dura. Folhas Internas: Papel Off-set, folhas pautadas.	UND	1100
47	Caderno para desenho, com espiral, capa flexível, 96 folhas, sem seda. Dimensões: 27 cm de comprimento x 20 cm de largura.	UND	400



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

48	Caixa arquivo para documentos, polionda, em polietileno, dimensões mínima de 350 x 240 x 130 mm, cores diversas.	UND	6275
49	Caixa, arquivo, para documentos, em papelão onda simples, impressão em 3 lados para identificação, dimensões mínimas 340 x 240 x 130 mm.	UND	4387
50	Caixa, para sugestões, em acrílico cristal, espessura 4mm - Dimensões aproximadas de 29 x 20 x 15 cm	UND	43
51	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	UND	956
52	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	1150
53	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	691
54	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	206
55	Caneta hidrográfica ponta porosa; corpo em polipropileno opaco; ponta média; jogo com 06 cores; medindo no mínimo 120 mm (compr.) X 15 mm (diam.)	UNID	36
56	Caneta hidrográfica ponta porosa; corpo em polipropileno opaco; ponta média; jogo com 12 cores; medindo no mínimo 120 mm (compr.) X 15 mm (diam.)	UNID	324
57	Caneta marcadora para CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: Cartela com 01 (uma) caneta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	281
58	Caneta, marcadora, para escrita em tecido e diversas superfícies, gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. CORES VARIADAS.	UND	101
59	Canudo de plástico, descartável, colorido, dimensões 250 mm comprimento x 3 mm diâmetro, com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 800 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	17
60	Carimbo numerador automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos.	UND	85
61	Cartolina comum, lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m², dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%	UND	5000
62	Cartolina dupla face, lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m², dimensões 50 x 66 cm podendo variar em +/- 5%	FOLHA	4775
63	Cartolina guache, lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m², dimensões 50 x 66 cm podendo variar em +/- 5%	FOLHA	8875
64	Cavalete Flip Chart em Madeira com tela em chapa dura de alta densidade acompanha bandeja porta-apagador, altura regulável: 158cm, 164cm, 170cm e dimensões: 58 x 90cm	UND	70
65	CD-R (gravável) 1x-52x 80min 700mb pc/mac superfície de gravação prateada.	UND	1670
66	Clips para papel, em aço niquelado, nº 10. Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20 -	CX	70
67	Clips para papel, em aço niquelado, nº 02. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	770
68	Clips para papel, em aço niquelado, nº 03. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20 -	CX	742
69	Clips para papel, em aço niquelado, nº 04. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	3404
70	Clips para papel, em aço niquelado, nº 06. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	806

Página 25 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

71	Clips para papel, em aço niquelado, nº 08. Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2476
72	Cola branca, líquida, a base de P.V.A, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 1.000 gr.	UND	785
73	Cola de silicone, líquido, Composição: 80% Acetato de Polivinila 10% Metanol 10% Ftalato de Dibutilo. Embalagem: frasco com 250 ml.	UND	179
74	Cola em bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido 10g, com selo INMETRO. Embalagem: Caixa com 12 bastões, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1144
75	Cola escolar com glitter, com 30 g cada, caixa com 12 unidades cores variadas.	UNID	305
76	Cola escolar líquida, embalagem com 90 gr, a base de PVA na cor branca, em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO	UND	4615
77	Cola líquida colorida, a base de PVA, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades, plástica. Com bico economizador, de peso líquido 25g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	566
78	Cola para isopor embalagem com 90 gr, com certificado de segurança do INMETRO	UNID	514
79	Corretivo de fita, corpo translúcido, 12 m de comprimento e 4,2 mm de largura	UND	170
80	Corretivo líquido a base de água secagem rápida atóxico embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco com 18 ml. Com certificado de segurança do INMETRO, linha executive, não tóxico.	UND	4132
81	Dispensador de fita adesiva (suporte). Para fitas do tamanho: 12, 19 e 25mm de largura em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	55
82	DVD capacidade de armazenamento: 700 MB, padrão DVD R.	UND	1330
83	E.V.A. folha estampado, folha, tamanho 40 x 48 cm, 2 mm de espessura, várias cores	FOLHA	940
84	E.V.A. folha, liso, tamanho 40 x 48 cm, 2 mm de espessura, várias cores.	FOLHA	12410
85	Envelope 24/34 saco branco, gramatura 90 g, - em papel, alta alvura – 1 x0 - caixa com 250 unidades em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	CX	329
86	Envelope Branco, tipo ½ ofício, dimensões 114 x 162 mm.	UND	8190
87	Envelope branco, tipo ofício, dimensões 114 x 229 mm.	UND	1300
88	Envelope Carta, sem timbre, em papel alta alvura ou reciclado 75gr, na cor branca, dimensões 160 mm X 110 mm.	UND	4270
89	Envelope colorido para convite sem timbre dimensao 114x162 mm	UND	1810
90	Envelope ofício, pardo, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm.	UND	7100
91	Envelope para CD/DVD na dimensão aproximada de 126x126 colorido com janela celutat.	UND	1540
92	Envelope pardo, tipo ½ ofício, dimensões 114 x 162 mm.	UND	3300
93	Envelope pardo, tipo ofício, dimensões 114 x 229 mm.	UND	14950
94	Envelope, convite, branco, em papel geoline, dimensões 16,5 x 22,5 cm.	UND	1000
95	Envelope, saco grande, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m², dimensões mínimas: 360 x 450 mm.	UND	1060
96	Envelope, sem timbre, saco medio, em papel kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensoes 250 x 353 mm podendo variar +2%. Atender a (s) normas (s) ABNT e resolucao (oes) vigente (s) CONAMA/IBAMA	UND	5000
97	Esquadro para desenho, 60 graus em acrílico, comprimento 12 cm em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	4
98	Esquadro para desenho, 60 graus em acrílico, comprimento 50 cm em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	4
99	Estilete, tamanho grande, com estrutura reforçada e corpo emborrachado, para corte de diversos fins. Lâmina de aço em 18mm, corpo em metal e plástico, possui quebrador de lâminas, sistema de travamento com trava reta.	UND	1029



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

100	Estilete, tamanho pequeno, com estrutura reforçada e corpo emborrachado, para corte de diversos fins. Lâmina de aço em 9mm, corpo em metal e plástico, possui quebrador de lâminas, sistema de travamento com trava reta.	UND	81
101	Etiqueta auto- adesiva, dimensões 22 x 32mm, cor branca. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 FOLHAS, cada uma com 16 etiquetas.	CX	111
102	Etiqueta autoadesiva, para impressora inkjet e laser, dimensões 50,8 X 101,6 mm, cor branca. Embalagem: Caixa com 25 folhas, cada folha com 10 etiquetas, totalizando 250 unidades.	CX	234
103	Etiqueta auto-adesiva, para impressora inkjet, laser e copiadora, dimensões 66,7 x 25,4 mm, cor branca. Embalagem: caixa com 100 folhas, com 30 etiquetas em cada. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	48
104	Etiqueta de preço pequeno, Medida: 12x18mm, Embalagem: PACOTE COM 05 ROLOS DE 250 ETIQUETAS cada. Contornada de vermelho.	PCT	244
105	Etiqueta para pasta suspensa, material papel cartolina, cor branca e transparente, comprimento 50mm, largura 45mm.	UND	202
106	Etiqueta, auto- adesiva dimensões 32 x 72 mm, cor branca. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 FOLHAS, CADA UMA COM 20 ETIQUETAS, totalizando 120 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	101
107	Etiqueta, auto adesiva, formato circular, diametro 13 mm. Embalagem caixa contendo no mínimo 100 etiquetas. Cores variadas	CX	24
108	Etiqueta, auto-adesiva, dimensões 18,79 mm de diâmetro, cor branca. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 FOLHAS, CADA FOLHA COM 35 ETIQUETAS, totalizando 350 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60
109	Etiqueta, auto-adesiva, para impressora de código de barras com tecnologia térmica e transferência térmica, em papel Bopp Fosco, dimensões 100 x 40 mm, 01 coluna, cor bran+B124ca. Embalagem: Rolo com no mínimo 1000 unidades cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20
110	Etiqueta, auto-adesiva, para impressora inkjet e laser, dimensões 99,1 x 67,7 mm, cor branca. Embalagem: pacote com 25 folhas, cada uma com 08 etiquetas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50
111	Extrator de grampo, tipo espátula. em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	930
112	Fio de Nylon Linha de Pesca 0,35 mm, com 100 metros cada.	UND	54
113	Fita adesiva colorida, larga, cores variadas, com pigmentos de alta densidade, com coloração viva e vibrante. Dimensões 48 mm X 40 m	UND	126
114	Fita adesiva dupla face, dimensões 25 mm x 30 m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	585
115	Fita adesiva, transparente, fina, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 12 mm e x comprimento 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1539
116	Fita adesiva, transparente, larga, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 48 mm x comprimento 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3639
117	Fita crepe, branca dimensões 19 mm x 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	592
118	Fita, adesiva, em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	920
119	Fita, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 45 mm x 45 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1005
120	Folhas de papel presente, cores diversas	FOLHAS	500
121	Gizão de cera, não tóxico, formato anatômico para crianças, caixa com 12 unidades.	CX	1986
122	Glitter em pó diversas cores. Embalagem: caixa com 6 unid. pote com 05 gramas	UND	300



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

123	Grampeador - metálico para grampos de 60 a 70 folhas de papel 75 g /m², comprimento mínimo 12,5 cm – estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) capacidade de carga mínima 01 pente de 100 grampos em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	611
124	Grampeador de mesa médio para grampos 26/6 para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75 g/m2, com capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UND	539
125	Grampeador grande – metálico, semi – industrial – capacidade mínima para grampear 240 folhas de papel 75 g/m²	UND	139
126	Grampo galvanizado Tam. 106/08, caixa com 2.500 unid.	CX	61
127	Grampo galvanizado tam. 26/6 contendo identificação e marca do fabricante caixa com 5.000 unidades, normas da ABNT	CX	3082
128	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/10, capacidade para grampear de 40 ate 100 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	CX	794
129	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/13, capacidade para grampear de 40 até 100 folhas. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades	CX	22
130	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/6, capacidade para grampear de 2 ate 50 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	CX	655
131	Grampo trilho, plástico branco, ideal para pastas plásticas ou em papelão. Embalagem: pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas com embalagem 17 x 26 x 42 cm (AxLxP), peso aproximado com embalagem 46 g	PCT	385
132	Guilhotina, manual, com alavanca, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática, dimensões mínimas da mesa de 475 x 450 mm, facas metálicas, capacidade mínima de corte de 150 folhas de papel gramatura mínima 75 g/m2, comprimento de corte até A3, trava para segurar o papel, trava e protetor de acrílico contra acidentes, peso 23 kg. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado da Bahia. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	51
133	Hidrocor ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	25
134	Isopor em placa, espessura 5 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	570
135	Isopor, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	250
136	Isopor, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FOLHA	400
137	Isopor, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	520
138	Isopor, em placa, espessura 3 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	270
139	Jogo conhecendo as profissões (72 peças em MDF formando 24 conjuntos medindo 120mm X 60mm X 3mm, com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura. Caixa de madeira tipo estojo medindo 210mm X 153mm X 45mm)	UND	200
140	Jogo cubo mágico multi atividades (1 cubo medindo 20 x 20 x 20cm, com 2 cordões e 4 formas geométricas)	UND	200
141	Jogo da memória tático (01 tabuleiro, 01 venda e 09 pares de quadrados com as seguintes texturas: Papel cartão ondulado, E.V.A. Couro Ecológico, Papel reciclado, Lixa, Espuma, E.V.A. granulado, Juta e Camurça)	UND	150
142	JOGO de Cubo de Encaixe, acompanha 18 peças de encaixe, entre números e formas geométricas, tamanho aproximado do cubo: 17cm. Será utilizado para desenvolvimento da coordenação motora.	UND	1
143	Jogo de dominó em osso, estojo com 28 peças..	JOGO	100
144	Jogo ECO (medindo 38 x 26 cm, com 01 Tabuleiro Ilustrativo em madeira MDF, 04 Cones Plásticos e 01 Dado)	UND	250
145	Jogo forme palavras (caixa de madeira medindo 5x16x26cm com 60 pedras de madeira com o alfabeto impresso frente e verso. Letras maiúsculas e minúsculas cursivas. Vogais repetidas)	UND	200

Página 28 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

146	Jogo ligue e brinque (Confeccionado em plástico com 80 peças coloridas de modelos variados. Acondicionados em pote plástico transparente.	UND	150
147	Jogo loto charadinha (80 peças acondicionados em 01 caixa de madeira, tipo estojo, medindo 230mm x 152mm x 55mm e manual de instrução)	UND	150
148	Jogo monte certo cobrinha (01 Base medindo 230mm x 230mm x 6mm, com 13 peças para montar um quebra-cabeça)	UND	150
149	Jogo monte certo dinossauro (01 Base medindo 230mm x 230mm x 6mm, com 13 peças para montar um quebra-cabeça)	UND	150
150	Jogo monte certo peixinhos (01 Base medindo 230mm x 230mm x 6mm, com 13 peças para montar um quebra-cabeça)	UND	150
151	Jogo mosaico (Confeccionado em M.D.F. 0,28 e 1,5 cm, 36 peças coloridas no formato de triângulo no M.D.F. 1,5 cm, pintadas com tinta esmalte sintético atóxica, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho, base em M.D.F. medindo 18 x 18 cm)	UND	150
152	JOGO Pino Mágico, em material plástico atóxico, Embalagem: Com 500 pinos para montagem.	UND	1
153	Jogos com carimbos (6 carimbos com cabo de madeira, giz de cera, almofada, tinta atóxica, bloco de papel)	UND	150
154	Lacre, de segurança, numerado, em plástico resistente, para malote de correspondência, com comprimento mínimo de 140 mm e máximo de 160 mm.	UND	1150
155	Lâmina, para estilete, em aço, larga, dividida, dimensões 18 x 105 mm. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	69
156	Lapis de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas.	CX	147
157	Lápis de cor, corpo em madeira, tamanho longo, 175mm, caixa com 12 cores.	CX	2434
158	Lápis de grafite escolar – HB nº 02 – em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO. Caixa com 144 unidades	CX	1264
159	Lápis grafite 4B, de qualidade e diferentes graduações, muito utilizado por artistas e ilustradores, ideal para escritas, desenhos e esboços, com mina colada por completo na madeira. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	1
160	Lápis grafite 6B, de qualidade e diferentes graduações, muito utilizado por artistas e ilustradores, ideal para escritas, desenhos e esboços, com mina colada por completo na madeira. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	1
161	Lapiseira técnica 0,7 mm, uso profissional, corpo plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal e borracha. Cores sortidas.	UND	292
162	Limpador para quadro branco (líquido de limpeza) embalagem com 100 ml em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	34
163	Livro ata com 100 folhas pautada capa dura sem margem com dimensões de 320mm x 220mm.	UND	238
164	Livro ata com 200 folhas pautada capa dura sem margem com dimensões de 320mm x 220mm.	UND	927
165	Livro ata com 50 folhas pautada capa dura sem margem com dimensões de 155mm x 220mm.	UND	15
166	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	180
167	Livro de ponto, tamanho ofício, capa dura, 100 folhas. Dimensões: Altura: 0,06 cm x Largura 0,23 cm x Comprimento 0,33 cm.	UND	45
168	Livro protocolo de correspondência com 104 (cento e quatro) folhas numeradas, formato 154 x 216mm, capa de papelão.	UND	967
169	Marca texto amarelo ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO.	UND	2275
170	Marca texto rosa, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO	UND	1270
171	Marca texto verde, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável com certificado de segurança do INMETRO.	UND	2988

Página 29 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

172	Massa de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 180g. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	CX	1310
173	Massa, para biscoito, embalagem: pacote com 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	200
174	Molha dedo tipo pasta, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência, idade recomendada: > 3 anos de idade, peso: 12 gr.	UNID	719
175	Mural, didático, para xadrez, de encaixe com painel em plástico, tamanho 65 x 65 cm e casas com 7,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	33
176	Organizador de mesa caixa correspondência; caixa articulável em poliestireno com 02 bandejas na cores variadas.	UND	140
177	Organizador de mesa vertical, em acrílico fume, dimensões 29 x 33 x 12 cm, com variação de +/- 1 cm, com divisórias internas, para uso de documentos e revistas.	UND	158
178	Palitos para churrasco – palitos fabricados com madeira de reflorestamento, ideal para churrasquinhos e algodão doce, tamanho: 30cm pacote com 50 unidades	PCT	107
179	Palitos para sorvete - altura: 10 cm. Largura: 1 cm. Profundidade: 1 cm. Acabamento: madeira pacote contendo: 100 unidades. Tipo de embalagem: plástico	PCT	211
180	Papel adesivo A4, permite impressão colorida ou preto e branco em impressoras jato de tinta ou a laser. Embalagem: Caixa com 100 folhas.	CX	205
181	Papel branco para desenho, tamanho A4, dimensões 210mm X 297mm, gramatura 140 g/m², para uso artístico, técnico e escolar. Embalagem: bloco com 20 folhas	BLOCO	10
182	Papel camurça, cores diversas, dimensões 40 x 60 cm, com variação até +/- 5%	UND	3410
183	Papel cartão, cores variadas, 180 g/m², dimensão A4. Embalagem: Pacote com 50 folhas.	PCT	286
184	Papel cartão, CORES VARIADAS, 250 g/m², dimensões 66 x 96 cm. Embalagem: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PCT	382
185	Papel contact cristal. Embalagem: rolo com 25 metros.	ROLO	377
186	Papel couchê, liso, cor branca, com brilho em ambos os lados, gramatura 170g/m². Embalagem: Pacote com 250 folhas.	PCT	34
187	Papel crepom, com superfície enrugada, várias cores, dimensões 2.0 x 0.48 m.	UND	5280
188	Papel criativo tamanho A4, liso, 120g, colorido nas duas faces, dimensões 210mm x 297mm, ideal para trabalhos em dobraduras, corte e colagens. Embalagem: Pacote com 24 folhas com 06 cores variadas.	PCT	10
189	Papel duplex, material celulose vegetal, cor rosa, comprimento 700, largura 500.	UND	160
190	Papel laminado, cores variadas, comprimento 60 x largura 50.	UND	1550
191	Papel lustro. Embalagem: Rolo 25 Fls 50x65. Cores variadas.	UND	375
192	Papel madeira (Kraft), pardo e resistente, bobinado, gramatura 60 g/m², largura 1.200 mm. Embalagem: bobina com 20 kg, com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	BOB	152
193	Papel metro, na cor branca, bobina de 20 Kg. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante.	BOB	141
194	Papel para flip chart. Embalagem com 50 folhas de 90G/M² NO TAMANHO DE 94X64,	UND	204
195	Papel seda, em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO. Cores variadas.	UND	710
196	Papel vergê, dimensão 210 x 297 mm, CORES VARIADAS, gramatura 180g. Embalagem: Pacote com 50 folhas.	PCT	999



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

197	Papel, alcalino, formato A-4, CORES VARIADAS, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: pacote com 100 folhas em material impermeável e anti-umidade, Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	PCT	320
198	Papel, canson, formato A-3, gramatura 180 g/m2, cor branca, sem margem, dimensões 297 x 420 mm. EMBALAGEM: BLOCO COM 20 FOLHAS	BLOCO	50
199	Papel, carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CX	446
200	Papel, celofane, fino e transparente, CORES VARIADAS, dimensões 69 x 89 cm	UND	515
201	Papel, reciclado, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 180 g/m2. Embalagem: pacote com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	235
202	Pasta Az lombo largo tigrada e prendedor de metal. Caixa com 20 unidades.	CX	1178
203	Pasta classificador grossa, com abas e elástico, em plástico resistente, tamanho officio, altura 20 mm. Cores variadas.	UND	3695
204	Pasta classificador, polionda, em plástico resistente, com abas e elástico, capa transparente, canelada inteira, cores variadas, dimensões 240 x 330 mm, tamanho oficial.	UND	3660
205	Pasta em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 240 x 340 mm, aplicação para proteção de documentos. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	UND	7139
206	Pasta sanfonada, laminada, em polipropileno, tamanho A4, com 12 divisórias, possui visores em polipropileno transparente, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico e botão.	UND	235
207	Pasta sanfonada, laminada, em polipropileno, tamanho A4, com 31 divisórias, possui visores em polipropileno transparente, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico e botão.	UND	588
208	Pasta suspensa, em papel kraft, com haste e grampo plástico.	UND	149510
209	PASTA, catalogo, capacidade para 100 plasticos. capa de papelao revestido com plastico, na cor preta	UND	1598
210	Pasta, tipo pasta rápida, em plástico transparente, com grampo plástico. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	UND	1474
211	Percevejo latonado, dourado. Embalagem: caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	44
212	Perfurador de papel, 115 x 240 x 260 mm; Aberturas 13mm; Capacidade de perfuração 100 folhas; Distância entre furos 80 mm; distância de margem 8mm; peso 3,2 Kg, base e cabo de ferro fundido; base de plástico reciclável; pinos aço trefilado, temperado e zincado.	UND	161
213	Perfurador de papel, metálico; Capacidade de perfuração mínima de 50 folhas, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, cor preta, pino perfurador em aço norma SAE 1112 com oxidação presta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	293
214	Perfurador, de papel, com capacidade maxima de perfuracao de 20 a 30 folhas de papel gramatura minima de 75 g/m2, estrutura metalica com pintura eletrostatica, com dois furos, capacidade para fazer furos de no minimo 5 mm, com base plasticaremovivel. Embalagem: na embalagem deverao estar impressos os dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	182
215	Pincel atômico, ponta indeformável, cor azul, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	205
216	Pincel atômico, ponta indeformável, cor preta, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	193



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

217	Pincel atômico, ponta indeformável, cor verde, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	112
218	Pincel atômico, ponta indeformável, cor vermelha, marcador permanente, ponta porosa. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	99
219	Pincel com cerdas de natural, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	80
220	Pincel formato chato, cerda branca, cabo longo, uso em tecido, tela, artesanato em geral - nº 04	UND	91
221	Pincel formato chato, cerda branca, cabo longo, uso em tecido, tela, artesanato em geral - nº 22	UND	115
222	Pincel formato chato, cerda branca, cabo longo, uso em tecido, tela, artesanato em geral Nº 10.	UND	3
223	Pincel para quadro branco, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	146
224	Pincel para quadro branco, cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	112
225	Pincel para quadro branco, cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	96
226	Pincel para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	89
227	Pincel, com cerdas de naturais, base achatada, n. 3. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40
228	Pincel, com cerdas de naturais, base arredondada, nº 0. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	100
229	Pincel, com cerdas de naturais, ponta achatada, nº 14. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	42
230	Pincel, com cerdas de naturais, ponta achatada, nº 20. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	27
231	Pincel, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 02. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	143
232	Pincel, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 04. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	118
233	Pincel, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 06. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	168
234	Pincel, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 08. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	98
235	Pincel, com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 10. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	118
236	Pincel, com cerdas de natural, base arredondada, nº 18. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60
237	Pincel, com cerdas de pelo de porco, para restauração, base chata, nº 04.	UND	85
238	Pincel, com cerdas de pelo de porco, para restauração, base chata, nº 10.	UND	65
239	Pincel, com cerdas de pelo de porco, para restauração, base chata, nº 22.	UND	65
240	Pincel, com cerdas de pelo de porco, para restauração, base redonda, nº 12.	UND	65

Página 32 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

241	Pincel, com cerdas de pelo de porco, para restauracao, base redonda, nº 20.	UND	65
242	Pincel, formato redondo e cabo curto – Nº 10.	UND	3
243	Pincel, para restauracao, com cerdas de pelo de porco, base redonda, nº 04.	UND	20
244	Pistola cola quente grande, elétrica, bivolt, utiliza cola quente resina plástica. Para bastão de 12 mm Embalagem com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	UND	139
245	Pistola cola quente pequena, elétrica, bivolt, utiliza cola quente resina plástica. Para bastão de 8 mm. Embalagem com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	UND	87
246	Porta lápis/clips/lembrete cristal dimensões aproximadas de 87 x 77 x 238 mm.	UND	182
247	Prancheta em plástico, dimensões mínimas de 33 x 23 cm com prendedor.	UND	1528
248	Prendedor de papel, tamanho 19 mm, cor preto.	UND	232
249	Prendedor de papel, tamanho 25 mm, cor preto.	UND	307
250	Prendedor de papel, tamanho 41 mm, cor preto.	UND	140
251	PSICOMOTRICIDADE, confeccionado em E.V.A., colorido. Embalagem: Kit composto por 34 peças. Sendo: 08 formas geométricas, 06 pares de pés, 06 pares de mãos e 02 Quebra-cabeças.	UND	1
252	Purpurina, na cores diversas, embalagem: frasco com 50g	UND	420
253	Quadro aviso dimensões 90 cm x 60 cm, cortiça dupla face, moldura de madeira. Em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	47
254	Quadro branco, com suporte para apagador e pincéis, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 2m largura x 120cm altura.	UND	50
255	Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	321
256	Reabastecedor para pincel atômico, cor preto, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	271
257	Reabastecedor para pincel atômico, cor verde, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	219
258	Reabastecedor para pincel atômico, cor vermelho, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	119
259	Reabastecedor para pincel quadro branco, cor azul, tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	552
260	Reabastecedor para pincel quadro branco, cor preto, tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	282
261	Reabastecedor para pincel quadro branco, cor verde, tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	202
262	Reabastecedor para pincel quadro branco, cor vermelho, tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	122
263	Régua de alumínio, graduada em 30 cm.	UND	569
264	Régua em madeira, graduada em 1 metro, em madeira MDF natural. Medidas (AxLxP) cm: 100 X 4 X 1	UND	9
265	Régua, em material plástico transparente, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	1582
266	Stencil alfabeto, stencil reutilizável, lavável, fabricado em acetato, pode ser aplicado nas mais variadas superfícies como tecidos, móveis, paredes, vasos e objetos de madeira, gesso, cerâmica etc. Embalagem: Kit mini com 36 stencéis destacáveis de 4,5 cm, 1 capa de acrílico com espessura de 2 mm, 1 argola metálica articulável de 2,5 cm de diâmetro.	UND	3

Página 33 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

267	Stencil desenho, stencil reutilizável, lavável, fabricado em acetato, pode ser aplicado nas mais variadas superfícies como tecidos, móveis, paredes, vasos e objetos de madeira, gesso, cerâmica etc. Embalagem: Kit mini com 14 stencéis destacáveis de 4,5 cm, 1 capa de acrílico com espessura de 2 mm, 1 argola metálica articulável de 2,5 cm de diâmetro.	UND	3
268	Tabuada, com 10 folhas, para estudante.	UND	50
269	Tapete tatame - kit com 12 placas de encaixe tapete EVA, várias cores, Medida: 50x50x1cm (10mm de espessura), Lavável, Atóxico, Anti-derrapante.	UND	300
270	Tapetes de números em E.V.A - 12 peças coloridas, amortecedor de impactos, antiderrapante, fácil de lavar, Isolante térmico, a partir de 3 anos	UND	200
271	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 15 x 20 cm	UND	85
272	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20 x 30 cm	UND	1185
273	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 30 x 50 cm.	UND	85
274	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 40 x 50 cm	UND	85
275	Tela para pintura na cor branca, medida: 50 x 60cm	UND	85
276	Tela para pintura na cor branca, medida: 50 x 70,	UND	85
277	Tesoura de picotar, lâmina de aço inoxidável, com dimensão de 20 polegadas, cabo plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	134
278	Tesoura em aço niquelado, grande, 08 polegadas, com ponta, 18 cm, cabo plástico de alta resistência, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	472
279	Tesoura em aço niquelado, pequena, tipo escolar, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1594
280	Tesoura, de uso geral, medindo 19 cm especificação: tesoura de aço inoxidável; medindo aproximadamente 19cm; cabo plástico; azul ou preto; com rebite; lamina em aço inoxidável; com ponta.	UND	127
281	Tesoura, em aço polido, 9 1/2 polegadas, própria para costura, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	33
282	Tinta facial a base água Embalagem: Caixa com 12 Potes de 15ml cores variadas.	UND	100
283	Tinta alto relevo 3D decorativa .tubo – cores diversas, 35 ml.	UND	80
284	Tinta alto relevo. Embalagem: caixa com 6 unidades com 20ml cores variadas	UNID	150
285	Tinta guache, cores diversas. Embalagem: Caixa com 6 (seis) unidades de 15ml cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	505
286	Tinta guache, kit com 12 cores, pote 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1984
287	Tinta para carimbo, cor preta, pote com 40 ml.	UND	404
288	Tinta para tecido a base de resina acrílica, cor vermelho. Embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	609
289	Tinta spray branca 400 ml	UNID	61
290	Tinta spray dourado 400 ml	UNID	51
291	Tinta spray prata 400 ml	UNID	51
292	Tinta, a óleo, para tela, soluvel em terebintina, diversas cores. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	300
293	Tinta, guache, cores diversas, pote 500 ml. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	430
294	TNT, cores variadas. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações.	BOB	2021
295	Transparência, para copiadora de papel comum, de plástico, com tarja, tamanho A-4, dimensões 210 x 297mm. embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	7

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

Página 34 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.1. Não haverá agrupamento.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente. Nos casos em que a garantia do fabricante for superior a **90 dias corridos**, esta deverá prevalecer.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;
- 6.2.1. Indicar, expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 6.2.2. **Poderá ser solicitado** catálogos, **folders** ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- 6.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- 6.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;
- 6.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação
- 6.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

10.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Poderá ser solicitada da licitante vencedora **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, amostra dos produtos.

12.2. A entrega das amostras deverá ser até o dia 5º dia útil após a convocação do pregoeiro, na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, situado à Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia, CEP: 45.607-288.

12.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

12.4. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

12.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

12.5.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

12.5.2. Produtos com procedência duvidosa;

12.5.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

12.5.4. Produtos com embalagem danificada.

12.6. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as **APROVAÇÕES** ou **REPROVAÇÕES**, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

12.7. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 12.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

13.1. A ARP terá vigência de 12 meses.

13.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Administração;

13.3. O fornecimento do material será de forma **PARCELADA**, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

13.4. Recebida **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a licitante vencedora deverá atendê-la de pronto.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 14.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 14.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 14.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- 14.5. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

15. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 15.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- 15.4. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor "competente".
- 15.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00**;
- 15.6. **Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.
- 15.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- 15.8. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:
- 15.8.1. **Almoxarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.**
- 15.8.2. **Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – sede, Av. Félix Mendonça, 569, Bairro: Góes Calmon, Itabuna/BA**
- 15.8.3. **Parque de Operações (PO) - Almoxarifado da Educação - Travessa Félix Mendonça, s/n, Bairro Banco Raso.**
- 15.8.4. **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Barão do Rio Branco, nº 112, Alto do Mirante, Itabuna/BA.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

16.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

16.3. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

18.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 05 dias;**

19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

19.3. Fornecidos os **materiais/bens**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Página 38 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

20.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

20.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

20.4. Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

20.5. Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

20.6. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

20.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.8. Comunicar à contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

20.9. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 21.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 21.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 21.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 21.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 21.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 21.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Página 40 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013;

24.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;

24.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

24.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

24.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

26.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.2 Fraudar a execução do contrato;

26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.2 Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Página 41 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 26.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 26.3.1 **Advertência**;
- 26.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- 26.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 26.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 26.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 26.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 26.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 26.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 26.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 26.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 26.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Página 43 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

26.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

27.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;

27.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

27.1.5. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

28. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

28.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

28.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

28.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

28.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

29.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

29.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Página 44 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

29.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

29.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 29 de julho de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0044 - 2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA.

ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

O valor total do(s) item(ns) é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044 – 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____	Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.
-------------------------------	--

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

Página 47 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
1.							

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0044-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3

8.4 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.5 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2021

Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0044/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXX, nº. XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº. XXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXX, nº. XXXX, nº. XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA.**

, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FUNTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página **51** de **61**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

§ 1º - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser efetuada nos locais abaixo informados, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor competente, nas quantidades e especificações descritas:

a) Almoxarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.

§ 2º - Correrão por conta da Contratada o custos com o fornecimento dos materiais, objeto dessa licitação;

§ 3º - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

§ 4º - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- g) Substituir, reparar ou corrigir, as suas despesas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 06 (seis) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

5.2 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VÁLIDADE E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos descritos neste termo de referência deverão ter a garantia mínima do fabricante à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, haja visto que o Município adquirirá o produto na condição de destinatário final para atendimento de uma necessidade própria do Município, além de que a Administração Pública Municipal assume nesta aquisição a posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática e/ou econômica perante o fornecedor licitante.

6.2. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 6.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 53 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 Cometar fraude fiscal; ou
- 7.1.5 Fizer declaração falsa.
- 7.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “7.4” a “7.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 7.2.1 **Advertência;**
- 7.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 7.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 7.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 7.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 7.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

7.10 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:

7.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a	2	Por empregado e por ocorrência

Página 55 de 61



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	usá-los.		
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

7.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

7.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

7.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

VII - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

VIII - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

IX - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

Página **56** de **61**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0044-2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044-2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0057-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021	4. Processo Administrativo: Nº 0066474/2021
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM	6. Forma de Fornecimento: ENTREGA PARCELADA
7. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.	
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços	
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bll.org.br , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL”, constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.	
Recebimento das propostas: até 20/12/2021 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 20/12/2021 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2021 às 11:00 horas.	
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
9. Dotação orçamentária Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.	
10. Prazo de Vigência da Ata: 12 (DOZE) MESES	11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
12. Valor Estimado da Contratação: ITEM 1 – 7.284,98 (Sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) ITEM 2 – 6.686,98 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) ITEM 3 – 5.724,25 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) ITEM 4 – 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais) ITEM 5 – 1.930,00 (Um mil, novecentos e trinta reais) ITEM 6 – 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) ITEM 7 – 1.290,37 (Um mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos) ITEM 8 – 807,00 (Oitocentos e sete reais) ITEM 9 – 471,07 (Quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos) ITEM 10 – 391,87 (Trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) ITEM 11 – 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais) ITEM 12 – 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais) ITEM 13 – 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais) ITEM 14 – 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ITEM 15 – 320,00 (Trezentos e vinte reais) ITEM 16 – 179,00 (Cento e setenta e nove reais)	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.		
Responsável ALECSANDRA SANTOS SILVA		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288		
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “BLL” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- 3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao BLL, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;
- 4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.bll.org.br;
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.9 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.10 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que impeça o licitante de participar do certame;

4.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ANEXOS DE PROSPECTOS/CATALÓGOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta preço anexa com prospecto/catálogo do(s) item (ns) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os prospectos/catálogos serão avaliados conforme as especificações constantes do ANEXO I e aquelas apresentadas pela arrematante na proposta de preços.

5.1.1 No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", da proposta eletrônica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.2 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.6.1 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.1.6.2 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.**

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.bll.org.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia. O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no Departamento de Licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

6.2 Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato.

6.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna. Os pedidos de esclarecimento e providências sobre o ato convocatório recebidos tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverão obedecer ao horário do expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

7.2 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos e/ou providências não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada nestes pedidos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de proposta de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.4 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Página 9 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Apresentação de Alvará Sanitário, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem, conforme legislação.
- b) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitido(s) por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de

Página 10 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 14:00h.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

12.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.17 É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

Página 13 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema BLL) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo,

Página 15 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Página 16 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores determinados pela Secretaria requisitante.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

25.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

IV. MINUTA DO CONTRATO

V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

VII. MODELO DE DECLARAÇÕES

VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.18 A homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, ITABUNA-BA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 03 de dezembro de 2021.

Alecsandra Santos Silva
Pregoeira Designada
Portaria nº 9.450/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO 066474/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO** com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO destinados às diversas Secretarias do Município de Itabuna**, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1. **Gestão e Inovação:** O presente procedimento se justifica pela necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho com refrigeração agradável e propícia à execução contínua e eficiente dos serviços, uma vez que os alguns condicionadores de ar utilizados na PREFEITURA, estão avariados e já não funcionam adequadamente, mesmo após os serviços de limpeza e manutenção. Por tais motivos, a substituição de alguns dos equipamentos supracitados se torna imperativa para a melhoria, garantindo assim a plena continuidade administrativa.

2.1.2. **Saúde:** Considerando a necessidade de equipar as novas unidades de saúde que estão sendo construídas, além da necessidade de melhor estruturar as demais unidades já implantadas.

2.1.3. **Educação:** O Município, mais uma vez tentando dar qualidade de vida e ambiente saudável aos alunos e aos servidores da educação, vem através dessa petição detalhar de forma a não haver dúvidas a respeito da necessidade que se tem em repor os ares condicionados dos setores educacionais. Por conta das altas temperaturas que nossa região tem sido submetida, por conta de uma série de fatores climáticos, não se concebe uma sala de aula com 40 alunos sem climatização. Torna-se impossível mantê-los fechados em uma construção sem a ventilação adequada. Em dias de clima quente, parece que o corpo perde a energia e é tomado pela apatia, fazendo com que não haja concentração.

2.1.4. Após analisar a demanda, concluímos que a quantidade estipulada de ares-condicionados é indispensável para suprir de maneira satisfatória os setores e escolas requisitantes. O ar-condicionado diminui a temperatura e age favorecendo a perda de calor do corpo para o ambiente, tornando-se indispensável no clima de nossa região.

Página 20 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.1.5. Dado ao exposto, requeremos os ares-condicionados que se encontram planilhados em anexo, por conta da expansão das unidades escolares e da troca dos aparelhos que não se encontram mais em condição de conserto e uso.

2.1.6. **Promoção Social:** A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da SMTDS- os Cras- SCFV- CREAS-Conselho Tutelar, Bolsa Família, Fundo da Criança, Proteção Social de Alta e Média Complexidade, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado tipo split se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos tendo em vista sua eficiência energética e economicidade.

2.1.7. As quantidades e descrições técnicas foram elaboradas considerando a necessidade dos diversos setores desta prefeitura e analisando as especificidades inerentes ao objeto.

2.1.8. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento as demandas internas das secretarias, visando repor o estoque do almoxarifado, objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itabuna. Levando-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos;

2.1.9. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.1.10. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 55.000 a 60.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A OU B; Com fluido refrigerante R-410A; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 58/68 db(A) , TENSÃO UNID. INTER. 220V/ MONOFÁSICO, TENSÃO UNID. EXTER. 380V/TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPRESSOR TIPO SCROLL OU ROTATIVO; SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	13		
2	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 45.000 A 48.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A OU B, CICLO FRIO, GÁS R-410A, VOLTAGEM 380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E	UNID.	4		

Página 21 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO				
3	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 35.000 A 36.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 56/65 db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	20		
4	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 48/58db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	43		
5	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,27 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 42/56db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	26		
6	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 37/56db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	172		
7	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO), CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTU/H , SELO PROCEL TIPO A; GÁS R-410A, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,26 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	84		
8	CORTINA DE AR DE 1500 MM ; - MEDIDA DE SAÍDA DE AR DE 1500 MM; - TIPO DE OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; - VOLTAGEM DE 220 VOLTS; - FREQUÊNCIA DE 60 HZ; - NA COR BRANCA; - POTÊNCIA DE CONSUMO 310 W/H; - VELOCIDADE DO AR DE 10,5 M/S A 8,5 M/S; - NÍVEL DE RUÍDO(ALTA/BAIXA): 52/50 DB; - ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) METROS; - DIMENSÕES DA CORTINA(A X L X C) 1500 MM X 221 MM X 183 MM; - PESO LÍQUIDO DA CORTINA 25 KG; - GARANTIA DE 1(UM) ANO	UNID.	22		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU/H , COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTUMIDADE.	UNID.	13		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 45000 A 48000BTU/H , COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTUMIDADE.	UNID.	4		
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 35000 A 36000 BTU/H , COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTUMIDADE.	UNID.	20		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE.	UNID.	43		
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE.	UNID.	26		
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA E FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE.	UNID.	172		
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GAS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, E FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE.	UNID.	84		
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1500 MM: - DIMENSÕES DA CORTINA(A X L X C) 1500 MM X 221 MM X 183 MM; - PESO LÍQUIDO DA CORTINA 25 KG;	UNID.	22		

3.2. DOS APARELHOS

3.2.1. Os **aparelhos** deverão ser novos, sem uso anterior;

3.2.2. Entregar os **aparelhos** impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2.3. Garantir que os **aparelhos** fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

3.2.4. A GARANTIA TÉCNICA dos **aparelhos** será contada a partir da data de sua aceitação definitiva. Durante o período de vigência da **GARANTIA TÉCNICA**, a CONTRATADA, através de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de acondicionamento e frete, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

3.3. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO:

3.3.1. Mão de obra: A empresa que for executar a instalação deverá dispor de mão de obra qualificada. Deverá ser apresentado certificado de mecânico de refrigeração dos instaladores.

3.3.2. Ferramentas: A empresa deverá dispor de no mínimo das seguintes ferramentas e instrumentos de medição: Bomba de vácuo, manifold com escala para o fluido a ser utilizado, vacuômetro digital, termômetro digital, cortador de tubo, flangeador, escareador, alicate, amperímetro, voltímetro, chaves de fenda, chave allen, alicate universal, fita isolante, cilindro de nitrogênio, cilindro de fluido a ser utilizado. As ferramentas e instrumentos de medição deverão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

estar em bom estado de conservação. Não será admitida utilização de manifold com visor danificado, quebrado ou descalibrado o mesmo vale para o vacuômetro e termômetro.

3.3.3. Procedimento de instalação: Os equipamentos deverão ser instalados em posições conforme definido no ato da instalação. Instalar as unidades condensadoras em suporte de borracha ou amortecedor de vibração, as unidades evaporadoras deverão ser montadas com tirantes presos ao teto ou cantoneira fixadas a parede. Todos os procedimentos estabelecidos pelos fabricantes deverão ser executados, dentre eles: Instalação das tubulações: Deverão ser utilizadas bitolas conforme discriminados abaixo, evitar estrangulamentos das tubulações, fazer sifão nas tubulações de sucção, instalar orifício expensor próximo a unidade condensadora, isolar as tubulações separadamente com isolamento correspondente a bitola do tubo de preferência borracha elastomérica, passar fita de acabamento envolvendo tubulações e cabos elétricos. O dreno deverá ser montado separado e ter isolamento térmico.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.4.1. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nos locais designados pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.5. TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

3.5.1. As tubulações de interligação deverão ser fixadas de maneira conveniente através de suportes ou pórticos, preferencialmente ambos conjuntamente. Quando não houver especificação em projeto de climatização as tubulações de interligação devem conter:

- a) Uma linha de Sucção de 5/8" para evaporadoras de 7.500 à 18.000 BTUs, para evaporadoras de 36.000 BTUs a linha de sucção é de 3/4" para tubulações com até 10 m, ou de 7/8" para tubulações de 10 à 30 m, para evaporadoras com potência maior que 36.000 BTUs a linha de sucção é de 7/8" para tubulações com até 10 m, ou de 1.1/8" para tubulações de 10 à 30m (metros);
- b) Uma Linha de Expansão de 1/4" para evaporadoras de 18.000 à 60.000 BTUs com tubulação de no máximo 20m (metros), e de 3/8" (polegadas) para evaporadoras com potência a partir de 24.000 BTUs com tubulação de no máximo 30m (metros)

3.5.2. Todos estes dutos e cabos devem ser isolados e compactados dentro do tubo de interligação, e este tubo deve ser isolado com uma fita vinílica de proteção.

3.5.3. No caso de haver desnível superior a 5m entre as unidades (evaporadora e condensadora) e estando a unidade evaporadora em nível inferior, deve ser instalado na linha de sucção um sifão, para cada 3m de desnível excedente.

3.5.4. Nas instalações em que qualquer uma das duas unidades estiver em nível superior, deve ser instalado logo após a saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, um sifão, seguido de um "U" invertido, cujo nível superior do mesmo deve estar ao mesmo plano do ponto mais alto da unidade evaporadora.

3.5.5. Deverá haver uma pequena inclinação na linha de sucção no sentido evaporadora-condensadora.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.5.6. Para instalações onde o desnível e/ou o comprimento de interligação entre as unidades excederem o que está especificado nos tópicos acima, são necessárias algumas recomendações que possibilitarão um adequado rendimento do equipamento.

3.6. DRENAGEM

3.6.1. Esta tubulação será constituída por tubos e conexões de PVC, quando não, deverá estar especificado em projeto.

3.6.2. Quando não especificado em projeto, o diâmetro nominal das tubulações é de 1" (polegada) para evaporadoras de 7.500 à 30.000 BTUs, e de 3/4" (polegadas) para evaporadoras de 30.000 BTUs acima.

3.7. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

3.8. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e avisar a fiscalização/servidor designado sobre eventual indisponibilidade.

3.9. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

3.10. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.11. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela secretaria de Administração da PMI. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências da PMI, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

3.12. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

3.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela PMI.

3.14. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.15. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

3.16. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.17. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 3.18. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 3.19. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 3.20. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- 3.21. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 3.22. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 3.23. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.
- 3.24. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

- 4.1. Não haverá agrupamento.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Os serviços deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Os materiais que tenham prazo de garantia prevista no item 5.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

Página 26 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 6.2.1. Indicar, expressamente o fabricante, marca modelo e/ou referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 6.2.2. Poderá ser solicitados catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- 6.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- 6.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;
- 6.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.
- 6.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem/serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória à contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro;

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

- 10.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

11.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será feita a solicitação de amostras.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

13.1. A ARP terá vigência de 12 meses.

13.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Administração;

13.3. O fornecimento do material e execução do serviço será de forma PARCELADA, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

14.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega e execução do serviços abaixo indicadas;

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

14.4. O prazo será executado conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

15. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

15.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

15.3. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor “competente”.

15.4. O prazo para **execução dos serviços de instalação** em condicionadores de ar novos será **de até 48 (quarenta e oito) horas**, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades, especificações e locais descritos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00;**

15.6. **Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega e/ou refazer os serviços em até 05 (cinco) dias,** os apresentarem defeitos após a aceitação definitiva, refazendo nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

15.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

15.8. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

15.8.1. **Almoxarifado Central de Itabuna, Rodovia BR 415, Centro Industrial, 4160, Galpão 10 – KM 36, 45613-000, Itabuna – Bahia.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

16.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

16.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

16.3. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93;

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

Página 29 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente à nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 05 dias;**

19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

19.3. Fornecidos os **materiais/bens e/ou executado os serviços**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega e/ou execução do serviço, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

20.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 20.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 20.4 Entregar os materiais/bens e/ou executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5 Entregar os materiais/bens e/ou executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.6 No caso de materiais, garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 20.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas despesas, no todo ou em parte, o material e/ou os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.8 Comunicar à contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega e/ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens e/ou serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega inclusive seguro;
- 20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Página 31 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 21.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 21.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 21.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 21.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 21.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 21.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 24.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013;
- 24.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;
- 24.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- 24.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 24.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Página 32 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

26.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.2 Fraudar a execução do contrato;

26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.2 Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “26.4” a “26.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.3.1 **Advertência;**

26.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

26.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 26.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 26.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 26.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 26.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 26.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 26.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 26.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

Página 34 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

26.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

27.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

27.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.4. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

28. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

28.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

28.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

28.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

28.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

29.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

29.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

29.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele

Página 36 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

29.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 20 de outubro de 2021

MÍRIAN CLARA SANTOS BENICÁ

Setor de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0057/2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

O valor total do(s) item(ns) é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, localizada no endereço _____, **telefone** _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no **CPF** nº _____, portador do **RG** nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Itabuna, Bahia, de de 2021

**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
(Órgão Participante)**

**Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)**

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0057/2021**

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO
DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

Página 43 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						

VALOR TOTAL DO LOTE:

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						

VALOR TOTAL DO LOTE:

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ser efetuada no local abaixo informado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor competente, nas quantidades e especificações descritas na referida autorização:

a) Almoxarifado Central de Itabuna, Rodovia BR 415, Centro Industrial, 4160, Galpão 10 – KM 36, 45613-000, Itabuna – Bahia.

§ 2º - O prazo para execução dos serviços de instalação em condicionadores de ar novos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades, especificações e locais descritos.

§ 3º - Correrão por conta da contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas:

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- A Contratada deverá substituir em até 05 (cinco) dias após entrega, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido;
- Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante;

§ 4º - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

§ 5º - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____.

Página 44 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DOS APARELHOS E DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

5.1 DOS APARELHOS

5.1.1 Os **aparelhos** deverão ser novos, sem uso anterior;

5.1.2 Entregar os **aparelhos** impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.3 Garantir que os **aparelhos** fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

5.1.4 A GARANTIA TÉCNICA dos **aparelhos** será contada a partir da data de sua aceitação definitiva. Durante o período de vigência da **GARANTIA TÉCNICA**, a CONTRATADA, através de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de acondicionamento e frete, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

5.2 REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO:

5.2.1 Mão de obra: A empresa que for executar a instalação deverá dispor de mão de obra qualificada. Deverá ser apresentado certificado de mecânico de refrigeração dos instaladores.

5.2.2 Ferramentas: A empresa deverá dispor de no mínimo das seguintes ferramentas e instrumentos de medição: Bomba de vácuo, manifold com escala para o fluido a ser utilizado, vacuômetro digital, termômetro digital, cortador de tubo, flangeador, escareador, alicate, amperímetro, voltímetro, chaves de fenda, chave allen, alicate universal, fita isolante, cilindro de nitrogênio, cilindro de fluido a ser utilizado. As ferramentas e instrumentos de medição deverão estar em bom estado de conservação. Não será admitida utilização de manifold com visor danificado, quebrado ou descalibrado o mesmo vale para o vacuômetro e termômetro.

5.2.3 Procedimento de instalação: Os equipamentos deverão ser instalados em posições conforme definido no ato da instalação. Instalar as unidades condensadoras em suporte de borracha ou amortecedor de vibração, as unidades evaporadoras deverão ser montadas com tirantes presos ao teto ou cantoneira fixadas a parede. Todos os procedimentos estabelecidos pelos fabricantes deverão ser executados, dentre eles: Instalação das tubulações: Deverão ser utilizadas bitolas conforme discriminados abaixo, evitar estrangulamentos das tubulações, fazer sifão nas tubulações de sucção, instalar orifício expensor próximo a unidade condensadora, isolar as tubulações separadamente com isolamento correspondente a bitola do tubo de preferência borracha elastomérica, passar fita de acabamento envolvendo tubulações e cabos elétricos. O dreno deverá ser montado separado e ter isolamento térmico.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.3.1 Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nos locais designados pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Página 45 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.4 TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

5.4.1 As tubulações de interligação deverão ser fixadas de maneira conveniente através de suportes ou pórticos, preferencialmente ambos conjuntamente. Quando não houver especificação em projeto de climatização as tubulações de interligação devem conter:

c) Uma linha de Sucção de 5/8" para evaporadoras de 7.500 à 18.000 BTUs, para evaporadoras de 36.000 BTUs a linha de sucção é de 3/4" para tubulações com até 10 m, ou de 7/8" para tubulações de 10 à 30 m, para evaporadoras com potência maior que 36.000 BTUs a linha de sucção é de 7/8" para tubulações com até 10 m, ou de 1.1/8" para tubulações de 10 à 30m (metros);

d) Uma Linha de Expansão de 1/4" para evaporadoras de 18.000 à 60.000 BTUs com tubulação de no máximo 20m (metros), e de 3/8" (polegadas) para evaporadoras com potencia á partir de 24.000 BTUs com tubulação de no máximo 30m (metros)

5.4.2 Todos estes dutos e cabos devem ser isolados e compactados dentro do tubo de interligação, e este tubo deve ser isolado com uma fita vinílica de proteção.

5.4.3 No caso de haver desnível superior a 5m entre as unidades (evaporadora e condensadora) e estando a unidade evaporadora em nível inferior, deve ser instalado na linha de sucção um sifão, para cada 3m de desnível excedente.

5.4.4 Nas instalações em que qualquer uma das duas unidades estiver em nível superior, deve ser instalado logo após a saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, um sifão, seguido de um "U" invertido, cujo nível superior do mesmo deve estar ao mesmo plano do ponto mais alto da unidade evaporadora.

5.4.5 Deverá haver uma pequena inclinação na linha de sucção no sentido evaporadora-condensadora.

5.4.6 Para instalações onde o desnível e/ou o comprimento de interligação entre as unidades excederem o que está especificado nos tópicos acima, são necessárias algumas recomendações que possibilitarão um adequado rendimento do equipamento.

5.5 DRENAGEM

5.5.1 Esta tubulação será constituída por tubos e conexões de PVC, quando não, deverá estar especificado em projeto.

5.5.2 Quando não especificado em projeto, o diâmetro nominal das tubulações é de 1" (polegada) para evaporadoras de 7.500 à 30.000 BTUs, e de 3/4" (polegadas) para evaporadoras de 30.000 BTUs acima.

5.6 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.7 A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e avisar a fiscalização/servidor designado sobre eventual indisponibilidade.

5.8 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Página 46 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.9 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 5.10 Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela secretaria de Administração da PMI. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências da PMI, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 5.11 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 5.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela PMI.
- 5.13 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.14 As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
- 5.15 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 5.16 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 5.17 No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 5.18 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 5.19 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- 5.20 No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.21 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

5.22 Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

5.23 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 **A CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- d) Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- e) Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 06 (seis) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

6.2 **O CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VÁLIDADE E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os equipamentos descritos neste termo de referência deverão ter a garantia mínima do fabricante à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, haja visto que o Município adquirirá o produto na condição de destinatário final para atendimento de uma necessidade própria do Município, além de que a Administração Pública Municipal assume nesta aquisição a posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática e/ou econômica perante o fornecedor licitante.

7.2. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 6.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 8.1.5 Fizer declaração falsa.
- 8.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “7.4” a “7.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

8.2.1 **Advertência;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- 8.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 8.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 8.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 8.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 8.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 8.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 8.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 8.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:
- 8.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

8.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

VII - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

VIII - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

IX - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Página 52 de 56



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0058-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ **ESTADO:** _____

FONE:() _____ **EMAIL:** _____

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO(PE) Nº 0058-2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.65.245/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [908726]**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022.**

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [908726]**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES, ORIENTAÇÕES DO PNAE, DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011.			
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0058-2021		4. Processo Administrativo: Nº 00.65.245/2021	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM		6. Forma de Fornecimento: PARCELADA	
7. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022.			
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes			
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 16/12/2021 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 16/12/2021 às 08:45 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 08:30 horas.			
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
9. Dotação orçamentária			
UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
09.18 Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.206- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	33.90.30 Material de Consumo	15- Recurso Federal
10. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12(DOZE) MESES		11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.			
13. Valor Referencial: Inserido no respectivo processo administrativo			
14. Responsável CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES			
15. Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.			
Complemento SETOR DE LICITAÇÕES			
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA	
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail: itabunalicita@gmail.com	

1. OBJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

A critério da Administração, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de AMOSTRA do(s) gênero(s) alimentício(s) em até 02 (dois) dias úteis da proponente que sagrar-se vencedora do(s) item(ns) deste certame, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras serão avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. As amostras dos gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro formalizado na ata entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 12 (doze) meses, conforme disposições do Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna.

2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação não ficará obrigada a comprar o(s) item(s), objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.2.1 Os quantitativos de gêneros alimentícios estabelecidos no Anexo I são estimados e servem como quantitativo de referência, podendo a Secretaria Municipal de Educação, representando as Unidades Executoras e/ou Caixas Escolares, adquiri-los em conformidade com suas necessidades e programação de distribuição nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, não havendo a obrigatoriedade de contratação "in totum".

2.3 O direito de preferência de que trata o subitem 2.2 poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.4 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, com apoio dos responsáveis locais pelo programa PNAE da Secretaria M. de Educação, poderá acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

2.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços procederá ao cancelamento da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto lícito.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;

3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município de Itabuna não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras correlatas.

5.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia. O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h as 14:00h.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.2 Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato

6.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna. Os pedidos de esclarecimento e providências sobre o ato convocatório recebidos tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverão obedecer ao horário do expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

7.2 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos e/ou providências não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada nestes pedidos.

8. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, laudo técnico e(ou) rótulo do(s) item(ns), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1.1 A licitante **deverá encaminhar o Laudo Técnico e(ou) rótulo do(s) item(ns) anexado à Proposta de Preço exigida no subitem 8.1**, acima, em conformidade com a amostra que poderá, a critério da Administração, ser apresentada.

8.1.2 O **Laudo Técnico e(ou) e(ou) rótulo deve conter** as características do gênero alimentício ofertado pela proponente, tais como marca, características nutricionais, além de outras informações pertinentes ao item, conforme descritivo do Termo de Referência. Será facultado o envio de laudo técnico e(ou) e(ou) rótulo do gêneros alimentícios: PANIFICADOS e CARNES, conforme orientações apresentadas no subitem 8.1.3.1.

8.1.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas no edital, sobretudo, quanto às propriedades físico-químicas do(s) gênero(s) alimentício(s), ou seja, compatibilidade com as especificações demandadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade nutricional e desempenho, não possam ser aferidas pelos meios previstos **Laudo Técnico e(ou) rótulo**, previsto no subitem acima, o pregoeiro, por intermédio do Setor de Alimentação Escolar, exigirá que o licitante vencedora do(s) gênero(s) alimentício(s) em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.1.3.1 Para os itens 57(bolo), 58(broa), 59(pão, tipo queijo), 60(pão, tipo farofa), 61(pão, tipo francês) e 62(pão, tipo leite) que compõem a sequência de itens PANIFICADOS; outrossim, os itens 71(carne bovina coxão mole); 72(carne bovina músculo); 73(carne bovina acém moído); 74(carne bovina acém); 75(coxa e sobrecoxa de frango); 76(fígado bovino); 77(filé de peito de frango sem osso e sem pele) e 78(filé de merluza) que compõem a sequência de itens CARNES, SERÃO SOLICITADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS do(a) licitante vencedor(a) em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta; no local a ser indicado e dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação a ser realizada no sistema do Banco do Brasil. Justifica-se esse comando, tendo em vista a necessidade de avaliação, pelo Setor de Alimentação de Escolar, das características organolépticas destes gêneros alimentícios, por sua vez



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

analisados, entre outras, pela características detectáveis pelos órgãos dos sentidos verificando os seguintes parâmetros aspecto, cor, odor e/ou sabor, entre outros.

8.1.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, para atender, no que couber, a solicitação do subitem 8.1.3; 8.1.3.1 cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo o(s) licitante(s) convocado(s) para apresentar amostra.

8.1.5 As amostras do gênero alimentício quando solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens de conformidade com a descrição do Termo de referência Anexo I deste edital.

8.1.6 Toda e quaisquer amostras solicitadas serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de referência anexo I deste edital e/ou documento contendo as características do produto ofertado. As amostras apresentadas poderão, no que couber, ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação.

8.1.7 Os resultados das avaliações de amostras serão divulgados no sistema, inclusive aquelas realizadas através do **Laudo Técnico e(ou) rótulo apresentado pela proponente**, conforme exigência do 8.1.1 deste edital.

8.1.8 No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, acarretando, portanto sua desclassificação. Conforme disposições do subitem 8.1.1, a licitante **deverá encaminhar o Laudo Técnico e(ou) Ficha Técnica do(s) item(ns)** anexo à Proposta de Preço exigida no subitem 8.1, acima, em conformidade com a amostra que poderá, a critério da Administração, ser apresentada.

8.1.9 Se o Laudo Técnico e(ou) Ficha Técnica apresentado pela proponente, ou a(s) amostra(s) apresentada(s), quando couber, pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de Laudo Técnico e(ou) Ficha Técnica, ou no que couber da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.10 Se solicitadas a critério da Administração, as amostras colocados à disposição do Setor de Alimentação Escolar, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.1.11 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.1.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de análise dos gêneros alimentícios a fornecer, sem ônus, laudos técnicos e/ou rótulo em língua portuguesa, necessários à avaliação.

8.1.13 No campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.14 Os documentos de habilitação, proposta de preços e os laudos técnicos e(ou) rótulo deverão estar no formato PDF.

8.1.14.1 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1. 15 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

8.1. 16 . A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/ítem licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

8.1. 17. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

8.1.18. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.19. A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

8.1.19.1. Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.1.19.2. Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto

8.1. 20. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.1.21. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.1.22. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.24. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1.25. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.1.26. Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

8.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

8.2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

8.2.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2.8. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

8.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.2.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

8.2.11. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.3. Da etapa competitiva

8.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.3.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.3.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.3.9. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.10. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site do www.licitacoes-e.com.br.

8.4. Critérios de desempate:

8.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Modo de disputa

8.5.1. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

8.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

8.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

8.9. Da Negociação da proposta:

8.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.9.1.1 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.9.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

8.9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.2. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

8.9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

8.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1.6 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

8.1.7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto ofertado, necessários ao julgamento objetivo, conforme especificações solicitadas.

9. DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

9.2. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.3. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10 DA HABILITAÇÃO : Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de
- c) Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

10.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares do da presente licitação.
 - a.1. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Devem ser assinados pelas autoridades máximas dos órgãos ou das empresas ou pessoas que exerce função de chefia do órgão da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.
 - a.2. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento ou da prestação dos serviços, conforme o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementem ou reforcem
- b) Apresentação de Alvará Sanitário, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem, conforme legislação;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

11.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

15.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

15.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

15.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93.

15.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

16.1 Conforme endereço especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

17.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5 Fizer declaração falsa.

18.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabuna

18.2.5 , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

18.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

18.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

18.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

18.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela , a seguir:

18.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros	2	Por ocorrência e por



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

18.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

18.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor(a) determinado(s) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Portaria nº P O R T A R I A CGM Nº 005/2021, publicada do Diário Oficial do Município, Edição 4453, p.34, de 12 de março de 2021.

20.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

20.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

20.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

21.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- a) O Sistema de Registro de Preços –SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;
- b) Ata De Registro De Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.
- d) Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- e) Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.
- f) O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;
- g) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- h) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- i) O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- j) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- k) A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- l) A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.
- m) Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

23 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 23.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 23.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 23.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 23.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 23.8 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação, a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.11 Os quantitativos de gêneros alimentícios estabelecidos no Anexo I são estimados e servem como referência, podendo a Secretaria Municipal de Educação adquiri-los em conformidade com suas necessidades e programação de distribuição na Escolas da Rede Municipal de Ensino, não havendo a obrigatoriedade de contratação “in totum”.

24 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razão de interesse público;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

f) A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

g) Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

i) Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

b. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

c. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

d. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

e. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
09.18 Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.206- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	33.90.30 Material de Consumo	15- Recurso Federal

f. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

g. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- i. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- j. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- k. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- l. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- m. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- n. Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- o. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IV. MINUTA DO CONTRATO
V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

- p. O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- q. O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- r. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- s. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002.
- t. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- u. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- v. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 06 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES
Pregoeiro Designado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a solicitação do que se trata o presente Termo de Referência, tendo em vista suprir as necessidades de futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022**, de forma parcelada, conforme as necessidades das UNIDADES EXECUTORAS (ESCOLAS), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no item 04, considerando:

2.1.1. Tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, evitando, portanto, a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano considerando:

2.1.2. Bem como, pela impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada escola.

2.1.3. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, e RESOLUÇÃO Nº 04 de 02 de ABRIL DE 2015, que dispõem sobre o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da educação básica, em seu artigo 20 dispõe que: "A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8666/1993 ou da Lei 10.520/2002 ou ainda por dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da lei 11.947/2009."

2.1.4. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo - Planilha de Valores Referenciais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PEDIDA
	SECOS E ESTOCÁVEIS		
1	AÇÚCAR REFINADO , sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%	KG	29.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, aromatizado artificialmente. Embalagem industrial de 400g , polietileno, aluminizado, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. Tendo no máximo de 18g de carboidrato, isento de gorduras por porção de 20g do produto.	PCT	13.500
3	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados ou rançoso. Embalagem com 200g devidamente identificada, com informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade impressa. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1.800
4	ARROZ LONGO FINO , tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	14.000
5	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	25.000
6	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	18.000
7	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	9.000
8	BISCOITO SALGADO , tipo CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, leite (ou soro), sal refinado e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no	PCT	22.500



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	minimo de 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.		
9	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, integral, em embalagem de 250 gramas , do tipo almofada de alumínio, devendo constar na data de fabricação e prazo de validade. Apresentando selo de pureza ABIC.	PCT	21.000
10	CALDO DE GALINHA , em pó, sem adição de pimenta, em embalagem hermeticamente fechada, plástica de 1kg , com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Contendo: 980mg a 1100mg de sódio em porção de 5,2g.	KG	540
11	CALDO DE CARNE , em pó, sem adição de pimenta, em embalagem hermeticamente fechada, plástica de 1kg , com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Contendo : 980mg a 1100mg de sódio em porção de 5,2g.	KG	540
12	CANELA EM PAU , embalagem, contendo no mínimo 20g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3.000
13	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ E /OU FARINHA DE MULTICEREAIS , com vitaminas e sais minerais. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote de 230g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no mínimo 18g de carboidrato, mínimo de 1,4 g de proteína, isento de gorduras totais por porção de 22g do produto. Deve apresentar na composição no mínimo os seguintes nutrientes: ferro, vitamina A, vitamina C, vitaminas do complexo B (B12 e Biotina) e ácido fólico. No produto em pó. Nas instruções do preparo deverá conter informações para diluir o produto no leite e não água.	PCT	4.600
14	COCO RALADO , coco ralado desidratado, triturado, sem adição de açúcar, de boa qualidade, embalagem de 100g , aluminizada, termosselada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1.900
15	COLORAU (URUCUM) com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específico para culinária, com aroma e sabor próprio. Embalagem de 80g , de polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	4.000
16	CRAVO DA ÍNDIA , acondicionado em embalagem de polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, contendo 40g/pacote , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	950
17	CREME DE LEITE , de boa qualidade, embalagens de no mínimo 200g , tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. Tendo no mínimo 2,6g de gorduras totais, isento de gorduras trans por porção de 15g do produto.	PCT	9.500
18	EXTRATO DE TOMATE , simples e concentrado; ingredientes: tomate, açúcar e sal, de consistência pastosa, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em sachê de 340g , isento de estufamento, vazamentos, bem como qualquer alteração de natureza física do produto. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.	UND	16.000
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seca, tipo 1, amarela. Embalagem de 1kg em polietileno, termosselada, transparente,	KG	4.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , enriquecido com ferro e ácido fólico, tradicional, obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, em pacote de 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação até 30 dias. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	KG	1.200
21	FARINHA LÁCTEA , sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Contendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote de 230g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	6.800
22	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	20.000
23	FEIJÃO PRETO , Tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	6.000
24	FEIJÃO FRADINHO , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	6.000
25	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , instantâneo, granulado, especial para pães, pizzas, massas doces e salgadas. Embalagem de 10g , aluminizada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.	PCT	350
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , Embalagem de 100g dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.	UND	250
27	FLOCOS DE MILHO , flocão. Embalagem de 500 g em polietileno, termosselado, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	26.000
28	FUBA DE MILHO , produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	10.000
	GOIABADA CREMOSA . Produto de boa qualidade elaborado a partir de		1.900



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

29	polpa de goiaba e açúcar, isento de substâncias estranhas a sua composição com embalagem de 2kg . Com data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Não contem glúten.	KG	
30	LEITE CONDENSADO , Composto de leite integral, e/ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem caixa tetrapak contendo 395g cada , Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Tendo no mínimo 11,0g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 20g do produto.	UND	2.400
31	LEITE DE COCO , pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de vidro 500ml , com dados de identificação do produto, lista de ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	5.000
32	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO , enriquecido com vitaminas e sais minerais, com no mínimo de: 9,6g de carboidrato, 6,7g de proteína e 6,7g de gorduras totais por porções de 26g (2 colheres de sopa para 200ml de água). Aspecto: em pó uniforme sem grumos. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Apresentação: embalagem aluminizada de 200g termosselada. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e de fabricação mínima de 45 dias.	PCT	27.000
33	MACARRAO TIPO AVE MARIA . Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	7.200
34	MACARRAO TIPO ESPAGUETE . Massa alimentícia de sêmola de trigo, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	24.000
35	MACARRAO TIPO PARAFUSO . Massa alimentícia de sêmola de trigo, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	24.000
36	MARGARINA vegetal , com sal, resfriada, contendo no mínimo 60% lipídios, enriquecido com vitamina A; gordura trans de no máximo 2,0g na porção de 10g. Embalagem: pote com 500g com identificação do produto, com selo do SIF, identificação do fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	4.000
37	MILHO ALHO (PARA PIPOCA) , em embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.600
38	MILHO BRANCO , para mungunzá, branco, embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	8.000
39	MILHO VERDE EM CONSERVA . Embalagem sache, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso drenado de aproximadamente 200g , com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	5.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

40	MISTURA PARA BOLO , sabores variados, fabricado com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e outros ingredientes. Produto em pó, em embalagem de no mínimo 450g em de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente fechados. Rotulagem: informação nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3.500
41	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU BASE DE AMIDO DE MILHO , sabor baunilha. Embalagem de 200g em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 22g do produto.	PCT	7.500
42	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO EM PEDAÇOS, tradicional . O molho de tomate refogado devera apresentar no mínimo tomate e temperos naturais. O produto deverá estar isento de fermentação e aditivos químicos. Contendo no máximo 360 mg de sódio por porção de 60g do produto. Embalagem original de fábrica em sachê de 340g , isento de estufamento, vazamentos, bem como qualquer alteração de natureza física do produto. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.	UND	10.500
43	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA , líquido viscoso refinado, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml , em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	2.000
44	OVO tipo extra, classe A, branco. Com casca limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, sem manchas, rachaduras ou defeitos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem contendo 12 unidades , com dados de identificação do produto, prazo de validade de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	DÚZIA	30.000
45	PIMENTA E COMINHO em pó , produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específico para culinária, com cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g , em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico. Sua validade não deve ser inferior a 6 meses.	UND	3.800
46	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, CLARA , tipo fina, ideal para carnes brancas, contendo no mínimo 25g de proteína por porção de 50g do produto. Embalagem de 400g em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	10.000
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ESCURA , tipo fina, ideal para carnes vermelhas, contendo no mínimo 25g de proteína por porção de 50g do produto. de proteína. Embalagem de 400g em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	15.000
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO . Composto por queijo parmesão. Embalagem pacote de 100g em polietileno, opaca ou aluminizada, termosselada, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Contendo selo de inspeção federal do ministério da agricultura.	PCT	5.000
49	SAL , refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg em polietileno, termosselado, transparente, incolor/atóxico, com identificação do produto,	KG	1.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		
50	SARDINHA EM LATA , em conserva de óleo comestível, embalagem lata com 125g e peso drenado mínimo de 80g, hermeticamente fechada e esterilizada, isenta de: ferrugem, amassados, estufamento, vazamentos, bem como quaisquer modificações de natureza física do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, registro no MAPA e selo SIF.	UND	1.200
51	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR CAJU , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten. Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500
52	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR GOIABA , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten. Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500
53	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten. Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500
54	TAPIOCA seca , granulada. Embalagem de 500G em polietileno, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Podendo conter traços de trigo e aveia.	PCT	3.000
55	TRIGO PARA QUIBE , produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem de 500g em sacos de polietileno atóxico transparente, resistente e termosselado. Rotulagem: nome do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PCT	6.000
56	VINAGRE de álcool ou vinho, tipo macio, acidez 4,0; aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem com 500 ml em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	3.000
	PANIFICADOS		
57	BOLO, sabores diversos fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	72.000
58	BROA, de milho , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	90.000
59	PÃO, tipo de Queijo , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de	UND	55.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	validade e data de fabricação; modo de conservação.		
60	PÃO, tipo Farofa , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	145.000
61	PÃO, francês , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	145.000
62	PÃO, tipo leite , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	180.000
	LEITES E DERIVADOS		
63	LEITE , produto de origem animal (vaca) integral, líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75 °C por 15 a 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 1 litro , com identificação do produto, marca e informações do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	LITRO	40.000
64	MANTEIGA , com sal, resfriada, Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 500g , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	7.000
65	QUEIJO MUÇARELA , fatiado (fatias de até 30g), resfriado. Produto elaborado com leite de vaca integral, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	4.000
66	IOGURTE , pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas diversas, com polpas de frutas, resfriado. O produto deve apresentar teor de gordura entre 0,5 a 5,9g/100ml e teor de proteína no mínimo 2,9g/100ml. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico, embalagem de 900g ; Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	70.000
	POLPA DE FRUTAS		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

67	POLPA, de fruta, congelada, sabor cacau. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000
68	POLPA, de fruta, congelada, sabor cajá. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000
69	POLPA, de fruta, congelada, sabor goiaba. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000
70	POLPA, de fruta, congelada, sabor manga. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000
CARNES			
71	CARNE BOVINA COXÃO MOLE , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000
72	CARNE BOVINA MÚSCULO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000
73	CARNE BOVINA ACEM MOÍDO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000
74	CARNE BOVINA ACEM magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação,	KG	5.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.		
75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado, sem tempero. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	KG	12.000
76	FIGADO BOVINO , resfriado, em perfeito estado de conservação. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	KG	2.000
77	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE , congelado ou resfriado, de primeira qualidade. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	KG	12.600
78	FILÉ DE MERLUZA , congelado, sem tempero, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	KG	2.500
	EMBUTIDOS		
79	LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA , Embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxica, resistente, em peças de 1kg, resfriada, contendo identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto; componentes inclusive os tipos, peso líquido com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	8.100
80	CARNE BOVINA, charqueada , curada e seca, dianteiro. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA.	KG	5.500
81	MORTADELA SUINO/BOVINO , fatiada (fatias de até 40g), contendo no máximo 710mg de sódio, não contendo sujidades, com mínimo aceitável de gordura e paladar definido. Prazo de validade de dois meses. Embalagem em filme PVC transparente, atóxica, resistente, contendo identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação	KG	5.500
	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado (até 30g cada),		2.700



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

82	contendo no máximo 350mg de sódio. Presunto Cozido de Pernil suíno, podendo conter proteína de soja, sal, maltodextrina, açúcar, estabilizantes, espessantes, glutamato monossódico dentre outros ingredientes pertinentes ao produto. Não devendo ser APRESUNTADO. Características organolépticas mantidas conforme produto de qualidade. Prazo de validade mínimo de 2 meses. Embalagem de PVC filme contendo identificação do produto, data de validade, Lote, Fabricante, Modo de conservação, Registro do Ministério da Agricultura, peso líquido. Registros pertinentes ao Ministério da Agricultura. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	
83	SALSICHA MISTA , contendo no máximo 625mg de sódio por porção de 40g, embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, resistente, resfriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação	KG	12.000
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FINS ESPECIAIS			
84	ARROZ INTEGRAL , tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, integral. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	50
85	ADOÇANTE DIETÉTICO , aspecto físico líquido límpido transparente, ingrediente principal: SUCRALOSE. Apresentação, embalagem transparente, com 100 ml . Prazo de validade de 1 (um) ano. Características adicionais: bico dosador.	UND	3
86	ADOÇANTE DIETÉTICO , em pó para uso em culinária. Aspecto físico em pó fino branco, sem cheiro. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, etc.. NÃO CONTÉM GLUTÊN . Características adicionais: Cada colher de sopa equivale ao poder adoçante de uma colher de sopa de açúcar. Embalagem DE 1 KG .	KG	5
87	BISCOITO ENRIQUECIDO COM FIBRAS TIPO CREAM CRACKER , obtida pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo , farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	90
88	BISCOITO DE POLVILHO , qualquer tipo. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, crocante, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprios. Sabor tradicional. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLUTÊN . Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Pacote de 100g .	PCT	20
	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), em pó. Alimento com soja,		10



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

89	rico em vitaminas e minerais. Sem lactose. Sabor original. Embalagem plástica de até 400g , apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	UND	
90	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), líquido. Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais. sem lactose. Sabor original. Embalagem tetrapak de 1 litro , apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	100
91	IOGURTE SEM LACTOSE adoçado e com sabor de frutas diversas, resfriado. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico de 1 litro , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	LITRO	100
92	LEITE , produto de origem animal (vaca) SEM LACTOSE (0%), integral a semidesnatado, UHT, para dietas com restrição a lactose. Embalagem original de fábrica tetrapak de 1 (um) litro , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	LITRO	200
93	MACARRÃO tipo PARAFUSO . Massa alimentícia com farinha de arroz, ovos, cúrcuma e/ou urucum. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLÚTEN , de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de 12 meses.	PCT	100

5. DA VALIDADE DO PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ter prazo de validade conforme descrito no produto, contados da data do recebimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.1.3. Poderá ser solicitado laudo técnico, rotulagem do gênero alimentício cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

8.2. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Poderá solicitado ao licitante apresentação amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

10.1.1. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

10.1.2. A amostra colocada à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise.

10.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

10.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 4 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 10.3.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- 10.3.2. Produtos com procedência duvidosa;
- 10.3.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- 10.3.4. Produtos com embalagem danificada.
- 10.4. As amostras serão avaliadas pelo setor de alimentação escolar, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.
- 10.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 13.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

11. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

- 11.1. A ARP terá vigência de 12 meses.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 12.1. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;
- 12.2. O Particular deverá fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pelo Setor da Alimentação Escolar;
- 12.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos gêneros alimentícios, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 12.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- 12.5. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 12.6. **Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela solicitante, conforme relação discriminada no Anexo I deste Termo de Referência.**
- 12.7. **A entrega do produto será conforme pedido expedido pelas Unidades Executoras (Escolas) através da Autorização de Fornecimento previamente enviada ao fornecedor.**
- 12.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

13. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 13.1. O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pelo Setor da Alimentação Escolar;
- 13.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 13.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- 13.4. O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da empresa contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor "competente".
- 13.6. **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário determinado pelas UNIDADES EXECUTORAS (ESCOLAS);**
- 13.7. **Substituir em até 2 (dois) dias após entrega**, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.
- 13.8. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- 13.9. **As entregas deverão ser nos locais determinados pelo CONTRATANTE.**

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela Unidade Executora (Escola) ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- 14.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- 14.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do produto e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.
- 14.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.
- 14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Unidade Executora (Escola), sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no edital

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93
- 16.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.
- 16.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.
- 16.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.
- 16.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável no prazo máximo 05 dias;
- 17.2. Fornecidos os **materiais**, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 17.2.1. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - 17.2.2. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
 - 17.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - 17.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 17.3. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 17.4.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 17.5. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 18.1. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- 18.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 18.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 18.4. Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 18.5. Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 18.6. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 18.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 18.9. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.10. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 18.11. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexo;
- 18.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 18.13. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 18.14. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 19.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 19.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 19.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 19.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 19.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 19.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 19.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 21.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.1. Os preços registrados na ARP serão revisados conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.408/2011

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante das UNIDADES EXECUTORAS (ESCOLAS), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Setor da Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

28.1.1 Apresentar documentação falsa;

28.1.2 Fraudar a execução do contrato;

28.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

28.1.5 Fizer declaração falsa.

28.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

28.2.1 **Advertência**;

28.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

28.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

28.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

28.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

28.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

28.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

28.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

28.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

28.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

28.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

28.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:

28.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

28.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

28.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

28.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

28.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Municipal 9.408/2011.

25.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;

25.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos Decreto Municipal 9.408/2011;

25.1.4. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011.

26. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

26.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

26.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

26.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

26.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 31.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 31.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 31.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 31.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.
- 31.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 31.6 O local de distribuição dos gêneros alimentícios ocorrerá nos locais indicados no quadro, abaixo:

	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	Rua da Liberdade, Nº 114, Bairro Maria Pinheiro
2	CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA JORGE AMADO	Caminho 06, S/N, Bairro Jardim Primavera
3	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAO LOURENCO	Rua Liberalino de Souza, Nº 168, Bairro São Lourenço
4	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Dinamarca, nº 245 – Bairro São Judas Tadeu
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUC INFANTIL GIL NUNESMAIA	Rua Argentina, S/N, Bairro Jorge Amado
6	CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	Rua A, S/N, Bairro Nova Mangabinha
7	EDUCANDARIO ISA BRITO	Rua Francisco Briglia, Nº 26, Bairro Banco Raso
8	ESCOLA ACO E CIDADANIA	Rua da Bananeira, S/N, Bairro Lomanto
9	ESCOLA ALBERTO LESSA	Rua Bionor Rebouças, Nº 375, Bairro Santa Inês
10	ESCOLA ANA FRANCISCA MESSIAS	Rua Dom Pedro de Alcântara, S/N, Bairro Ferradas
11	ESCOLA APAE - Município	A informar
12	ESCOLA AUREA LIMA	Fazenda Santo Antônio – Rodovia Itabuna-



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

		Itajuípe
13	ESCOLA AVELINA SANDES DE AQUINO	Fazenda Duas Barras, S/N - Zona Rural Itabuna
14	ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	Rua Castro Alves, Nº 106, Bairro Califórnia
15	ESCOLA BETEL	Rua do Ribeirão, Nº 68, Bairro de Fátima
16	ESCOLA BOM JESUS DA LAPA	Fazenda Bom Jesus - Ribeirão Seco
17	ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEO	Rua 29, S/N, Bairro Manoel Leão
18	ESCOLA COMUNITARIA RAINHA DA PAZ	Rua F Qadra F, S/N Bairro Monte Cristo
19	ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DOS ANJOS	Rua B, Nº 171, Bairro Nova Califórnia
20	ESCOLA COSME DAMIAO I	Ribeirão Seco, Zona Rural
21	ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	Rua Ciro de Matos, S/N, Bairro Lomanto
22	ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	Rua João Franco, Nº 51, Bairro Santo Antônio
23	ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	Rua A, Nº 105, Bairro Vale do Sol
24	ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	Rua São Francisco, Nº 36, Bairro de Fátima
25	ESCOLA CRECHE SANTA MARIA GORETTI	Rua I, Quadra I, Nº 141, Bairro Juca Leão
26	ESCOLA DR. CORBINIANO FREIRE	Fazenda Bonfim – Rodovia Itabuna-Itajuípe
27	ESCOLA ESPERANCA	Rua Catarina Alves, Nº 130, Bairro Santo Antônio
28	ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	Rua Manoel Pedreira, Nº 163, Bairro Novo Fonseca
29	ESCOLA FILEMON BRANDÃO	Fazenda Fortaleza –Rodovia BR 101
30	ESCOLA FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	Rua 25 de Dezembro, S/N, Bairro Nova Ferradas
31	ESCOLA FRANCISCO DE SA	Fazenda Boa Sentença – Bairro Ferradas
32	ESCOLA FRANCISCO I	A informar
33	ESCOLA GABINO KRUSCHEWSKY	Fazenda Cruzeiro do Sul – Rodovia BR 101
34	ESCOLA HERIBALDO DANTAS	Rua Santa Bárbara, S/N, Bairro São Pedro
35	ESCOLA IOLANDA PIRES-SITIO V	Rua do Cajueiro, S/N, Bairro Nova Ferradas
36	ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	Rua A, Nº 200, Bairro Vale do Sol
37	ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	Vila de Itamaracá, S/N, Zona Rural - Itabuna
39	ESCOLA SANTINHA TAVARES	Fazenda Vale do Sol - Mutuns
40	ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	Rua Nova, Nº 95, Bairro Califórnia
41	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO MENEZES FILHO	Rua Santa Maria, Nº 96, Bairro São Pedro
42	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	Praça da Alegria, S/N, Bairro Fonseca
43	ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	Loteamento Paraíso, S/N, Casa, Bairro João Soares



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

44	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANGABINHA FILHO	Rua Nossa Senhora das Graças, S/N, Bairro Mangabinha
45	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	Avenida José Monstans, Nº 200 – Bairro Santo Antônio
46	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE DE ITABUNA CENTRO	Rua Macário dos Reis, Nº 150, Bairro Santo Antônio
47	ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	Rua dos Bandeirantes, S/N, Bairro Ferradas
48	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	Rua Santa Maria, S/N, Bairro Pedro Jerônimo
40	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	Rua Água Branca, S/N, Bairro Antique
50	ESCOLA MUNICIPAL MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	Rua Linhares, S/N, Bairro Parque Santa Clara
51	ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO DE ALMEIDA	Rua Neiva Oiveira, Nº 312, Bairro Lomanto
52	ESCOLA MUNICIPAL PROF FLAVIO SIMOES COSTA	Rua Nova, S/N, Bairro Califórnia
53	ESCOLA MUNICIPAL SEMEITEIRA	Rua Felícia Novais, S/N, Bairro de Fátima
54	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CRISTINA RIBEIRO ESTRELA	Rua Sete, S/N, Bairro Paraíso - Zona Rural, Itabuna
55	ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	Rua C, Quadra B, Nº 115 – Bairro Monte Cristo
56	ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	Rua da Frente, S/N, Bairro Sarinha
57	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Fazenda Boa Lembrança, S/N, Zona Rural - Itabuna
58	ESCOLA PEQUENO PRODUTOR	Ribeirão Seco, Zona Rural
50	ESCOLA PROFª MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	Caminho 09, S/N, Bairro URBIS IV
60	ESCOLA RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	Rua D, Quadra 2, S/N, Nova Ferradas
61	ESCOLA ROBERTO SANTOS	Caminho 03, 3ª Etapa, Nº 133, Bairro jardim Primavera
62	ESCOLA ROCA DO POVO	Fazenda Roça do Povo, S/N, Bairro Ferradas, BR 415
63	ESCOLA SANTA HELENA	Fazenda Santa Helena
64	ESCOLA SANTA RITA	A informar
65	ESCOLA SANTA RITA III	Fazenda Santa Rita III, S/N, Mutuns, Zona Rural - Itabuna
66	ESCOLA SANTA TEREZINHA	Ribeirão Seco, Zona Rural
67	ESCOLA SAO JOSE I	Rua Santa Clara, Nº 200, Bairro Mangabinha
68	ESCOLA SÃO PAULO DA CRUZ	Rua D, Lote 5B, Nº 34, Bairro Santo Antônio
69	ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	Rua São Pedro, Nº 418, Bairro Pedro Gerônimo
70	ESCOLA RENASCER	A informar



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

71	ESCOLA TRES IRMAOS	Rua C, Quadra B, Nº 115, Bairro Monte Cristo
72	ESCOLA ZACARIAS DANTAS	Rua Belem, S/N, Bairro Santo Antônio
73	GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA (FERRADAS)	Rua dos Ferroviários, S/N, Bairro São Roque
74	GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA (SÃO ROQUE)	Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Zizo
75	GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUPE	Rua B, Nº 59, Bairro URBIS IV
76	GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	Rua A, S/N, Bairro Nova Califórnia
77	GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	Rua de Palha, S/N, Bairro Ferradas - Centro Industrial
78	GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	Rua Dinamarca, Nº 245, Bairro São Judas
79	GRUPO ESCOLAR MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO	Rua Castro Alves, Nº 1055, Térreo, Bairro Califórnia
80	GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	Rua São Jorge, Nº 58, Bairro Maria Pinheiro
81	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL AMELIO CORDIER	Travessa Getúlio Vargas, S/N, Bairro Santa Inês
82	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	Rua São José, Nº 53, Bairro Fátima
83	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL EVERALDO CARDOSO	Rua Floresta, S/N, Bairro São Caetano
84	GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	Rua Bela Vista, Nº 27, Térreo Novo Horizonte
85	GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	Rua Santa Maria, Nº 65, Bairro Pedro Jerônimo
86	GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	Rua Hermes Fontes, S/N, Bairro Lomanto Júnior
87	GRUPO ESC. PROFª MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	Praça Pedro Portela, Nº 193, Bairro Ferradas
88	INSTITUIÇÃO DE EDUCACAO INFANTIL LUCIA OLIVEIRA	Praça da Bandeira, Nº 207, Centro
89	INSTITUTO ASSIZ MARON - IMEAM	Rua Cristinópolis, S/N, Alto Maron
90	INSTITUTO TEOSOPOLIS	Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Conceição



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0058-2021

ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ.:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ SECOS E ESTOCÁVEIS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	AÇÚCAR REFINADO , sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	29.000			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, aromatizado artificialmente. Embalagem industrial de 400g , polietileno, aluminizado, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. Tendo no máximo de 19g de carboidrato, isento de gorduras por porção de 20g do produto.	PCT	13.500			
3	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados ou rançoso. Embalagem com 200g devidamente identificada, com informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade impressa. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1.800			
4	ARROZ LONGO FINO , tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	14.000			
5	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	25.000			
6	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de	PCT	18.000			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	gorduras trans por porção de 30g do produto.					
7	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	9.000			
8	BISCOITO SALGADO , tipo CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, leite (ou soro), sal refinado e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo de 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	22.500			
9	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, integral, em embalagem de 250 gramas , do tipo almofada de alumínio, devendo constar na data de fabricação e prazo de validade. Apresentando selo de pureza ABIC.	PCT	21.000			
10	CALDO DE GALINHA , em pó, sem adição de pimenta, em embalagem hermeticamente fechada, plástica de 1kg , com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Contendo: 980mg a 1100mg de sódio em porção de 5,2g.	KG	540			
11	CALDO DE CARNE , em pó, sem adição de pimenta, em embalagem hermeticamente fechada, plástica de 1kg , com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Contendo : 980mg a 1100mg de sódio em porção de 5,2g.	KG	540			
12	CANELA EM PAU , embalagem, contendo no mínimo 20g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3.000			
13	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ E/OU FARINHA DE MULTICEREAIS , com vitaminas e sais minerais. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote de 230g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no mínimo 18g de carboidrato, mínimo de 1,4 g de proteína, isento de gorduras totais por porção de 22g do produto. Deve apresentar na composição no mínimo os seguintes nutrientes: ferro, vitamina A, vitamina C, vitaminas do complexo B (B12 e Biotina) e ácido fólico. No produto em pó. Nas instruções do preparo deverá conter informações para diluir o produto no leite e não água.	PCT	4.600			
14	COCO RALADO , coco ralado desidratado, triturado, sem adição de açúcar, de boa qualidade, embalagem de 100g , aluminizada, termosselada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1.900			
15	COLORAU (URUCUM) com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específico para culinária, com aroma e sabor próprio. Embalagem de 80g , de polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	4.000			
16	CRAVO DA ÍNDIA , acondicionado em embalagem de polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxica, contendo 40g/pacote , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	950			
17	CREME DE LEITE , de boa qualidade, embalagens de no mínimo 200g , tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. Tendo no mínimo 2,6g de gorduras totais, isento de gorduras trans por porção de 15g do produto.	PCT	9.500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18	EXTRATO DE TOMATE , simples e concentrado; ingredientes: tomate, açúcar e sal, de consistência pastosa, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em sachê de 340g , isento de estufamento, vazamentos, bem como qualquer alteração de natureza física do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.	UND	16.000			
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seca, tipo 1, amarela. Embalagem de 1kg em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	4.000			
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , enriquecido com ferro e ácido fólico, tradicional, obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica ou de papel original de fábrica, em pacote de 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação até 30 dias. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	KG	1.200			
21	FARINHA LACTEA , sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Contendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote de 230g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	6.800			
22	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	20.000			
23	FEIJÃO PRETO , Tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	6.000			
24	FEIJÃO FRADINHO , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	6.000			
25	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , instantâneo, granulado, especial para pães, pizzas, massas doces e salgadas. Embalagem de 10g , aluminizada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.	PCT	350			
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , Embalagem de 100g dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 3 meses, a partir da entrega do produto.	UND	250			
27	FLOCOS DE MILHO , flocão. Embalagem de 500 g em polietileno, termosselado, transparente/atóxica ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	26.000			
28	FUBA DE MILHO , produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	10.000			
29	GOIABADA CREMOSA . Produto de boa qualidade elaborado a partir de polpa de goiaba e açúcar, isento de substâncias estranhas a sua composição com embalagem de 2kg . Com	KG	1.900			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Não contem glúten.					
30	LEITE CONDENSADO . Composto de leite integral, e/ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem caixa tetrapak contendo 395g cada . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Tendo no mínimo 11,0g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 20g do produto.	UND	2.400			
31	LEITE DE COCO , pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de vidro 500ml , com dados de identificação do produto, lista de ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	5.000			
32	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO , enriquecido com vitaminas e sais minerais, com no mínimo de: 9,6g de carboidrato, 6,7g de proteína e 6,7g de gorduras totais por porções de 26g (2 colheres de sopa para 200ml de água). Aspecto: em pó uniforme sem grumos. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Apresentação: embalagem aluminizada de 200g termosselada. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e de fabricação mínima de 45 dias.	PCT	27.000			
33	MACARRÃO TIPO AVE MARIA . Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	7.200			
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE . Massa alimentícia de sêmola de trigo, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	24.000			
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO . Massa alimentícia de sêmola de trigo, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Pode conter traço de ovos. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	24.000			
36	MARGARINA vegetal , com sal, resfriada, contendo no mínimo 60% lipídios, enriquecido com vitamina A; gordura trans de no máximo 2,0g na porção de 10g. Embalagem: pote com 500g com identificação do produto, com selo do SIF, identificação do fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	4.000			
37	MILHO ALHO (PARA PIPOCA) , em embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.600			
38	MILHO BRANCO , para mungunzá, branco, embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	8.000			
39	MILHO VERDE EM CONSERVA . Embalagem sache, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso drenado de aproximadamente 200g , com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	5.000			
40	MISTURA PARA BOLO , sabores variados, fabricado com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e outros ingredientes. Produto em pó, em embalagem de no mínimo 450g em de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente fechados. Rotulagem: informação nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3.500			
41	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU BASE DE AMIDO DE MILHO , sabor baunilha. Embalagem de 200g em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no mínimo 20g de	PCT	7.500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 22g do produto.					
42	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO EM PEDAÇOS, tradicional. O molho de tomate refogado deverá apresentar no mínimo tomate e temperos naturais. O produto deverá estar isento de fermentação e aditivos químicos. Contendo no máximo 360 mg de sódio por porção de 60g do produto. Embalagem original de fábrica em sachê de 340g , isento de estufamento, vazamentos, bem como qualquer alteração de natureza física do produto. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.	UND	10.500			
43	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA , líquido viscoso refinado, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml , em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	2.000			
44	OVO tipo extra, classe A, branco. Com casca limpa, íntegra, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, sem manchas, rachaduras ou defeitos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem contendo 12 unidades , com dados de identificação do produto, prazo de validade de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	DÚZIA	30.000			
45	PIMENTA E COMINHO em pó , produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específico para culinária, com cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g , em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico. Sua validade não deve ser inferior a 6 meses.	UND	3.800			
46	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, CLARA , tipo fina, ideal para carnes brancas, contendo no mínimo 25g de proteína por porção de 50g do produto. Embalagem de 400g em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	10.000			
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ESCURA , tipo fina, ideal para carnes vermelhas, contendo no mínimo 25g de proteína por porção de 50g do produto, de proteína. Embalagem de 400g em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	15.000			
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO . Composto por queijo parmesão. Embalagem pacote de 100g em polietileno, opaca ou aluminizada, termosselada, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Contendo selo de inspeção federal do ministério da agricultura.	PCT	5.000			
49	SAL , refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	1.000			
50	SARDINHA EM LATA , em conserva de óleo comestível, embalagem lata com 125g e peso drenado mínimo de 80g, hermeticamente fechada e esterilizada, isenta de: ferrugem, amassados, estufamento, vazamentos, bem como quaisquer modificações de natureza física do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, registro no MAPA e selo SIF.	UND	1.200			
51	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR CAJU , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten. Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500			
52	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR GOIABA , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten.	UND	500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.					
53	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ , sem adição de açúcar, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten. Embalagem de 500 ml em polietileno tereftalado (PET) com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500			
54	TAPIOCA seca , granulada. Embalagem de 500g em polietileno, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Podendo conter traços de trigo e aveia.	PCT	3.000			
55	TRIGO PARA QUIBE , produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem de 500g em sacos de polietileno atóxico transparente, resistente e termosselado. Rotulagem: nome do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PCT	6.000			
56	VINAGRE de álcool ou vinho, tipo macio, acidez 4,0; aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem com 500 ml em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	3.000			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ PANIFICADOS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
57	BOLO, sabores diversos fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	72.000			
58	BROA, de milho , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	90.000			
59	PAO, tipo de Queijo , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	55.000			
60	PAO, tipo Farofa , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	145.000			
61	PAO, francês , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	145.000			
62	PAO, tipo leite , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. unidade 50g . Devendo conter etiqueta na embalagem que será entregue na unidade escolar com os seguintes dados: nome do produto; data de validade e data de fabricação; modo de conservação.	UND	180.000			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/LEITES E DERIVADOS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
63	LEITE , produto de origem animal (vaca) integral, líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75 °C por 15 a 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 1 litro , com	LITRO	40.000			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	identificação do produto, marca e informações do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
64	MANTEIGA , com sal, resfriada, Embalagem original de fábrica em polietileno atóxico de 500g , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	7.000			
65	QUEIJO MUÇARELA , fatiado (fatias de até 30g), resfriado. Produto elaborado com leite de vaca integral, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	4.000			
66	IOGURTE , pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas diversas, com polpas de frutas, resfriado. O produto deve apresentar teor de gordura entre 0,5 a 5,9g/100ml e teor de proteína no mínimo 2,9g/100ml. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico, embalagem de 900g ; Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	70.000			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/POLPA DE FRUTAS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
67	POLPA, de fruta, congelada, sabor cacau. Embalagem de 01 Kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000			
68	POLPA, de fruta, congelada, sabor cajá. Embalagem de 01 Kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000			
69	POLPA, de fruta, congelada, sabor goiaba. Embalagem de 01 Kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000			
70	POLPA, de fruta, congelada, sabor manga. Embalagem de 01 Kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ CARNES	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
71	CARNE BOVINA COXÃO MOLE , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso. devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

72	CARNE BOVINA MÚSCULO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso, devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000			
73	CARNE BOVINA ACEM MOIDO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso, devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	7.000			
74	CARNE BOVINA ACEM magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Ausência de gorduras, pele, osso, devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente contendo etiqueta com as seguintes informações conforme a etiqueta de fábrica da peça inteira: marca, lote; fabricação, validade, registro do ministério da saúde (SIF OU SIM) e etiqueta secundária constando: identificação do produto, marca, data do porcionamento, validade a partir do porcionamento e modo de armazenamento.	KG	5.000			
75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado, sem tempero. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA.	KG	12.000			
76	FIGADO BOVINO , resfriado, em perfeito estado de conservação. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA.	KG	2.000			
77	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE , congelado ou resfriado, de primeira qualidade. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	KG	12.600			
78	FILE DE MERLUZA , congelado, sem tempero, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA.	KG	2.500			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ EMBUTIDOS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
79	LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA , Embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxica, resistente, em peças de 1kg, resfriada, contendo identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto; componentes inclusive os tipos, peso líquido com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	8.100			
80	CARNE BOVINA, charqueada , curada e seca, dianteiro. Peças de 1kg devidamente embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA.	KG	5.500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

81	MORTADELA SUINO/BOVINO , fatiada (fatias de até 40g), contendo no máximo 710mg de sódio, não contendo sujidades, com mínimo aceitável de gordura e paladar definido. Prazo de validade de dois meses. Embalagem em filme PVC transparente, atóxica, resistente, contendo identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	5.500			
82	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado (até 30g cada), contendo no máximo 350mg de sódio. Presunto Cozido de Pernil suíno, podendo conter proteína de soja, sal, maltodextrina, açúcar, estabilizantes, espessantes, glutamato monossódico dentre outros ingredientes pertinentes ao produto. Não devendo ser APRESUNTADO. Características organolépticas mantidas conforme produto de qualidade. Prazo de validade mínimo de 2 meses. Embalagem de PVC filme contendo identificação do produto, data de validade, Lote, Fabricante, Modo de conservação, Registro do Ministério da Agricultura, peso líquido. Registros pertinentes ao Ministério da Agricultura. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	2.700			
83	SALSICHA MISTA , contendo no máximo 625mg de sódio por porção de 40g, embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, resistente, resfriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIFOA. Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; modo de conservação.	KG	12.000			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FINS ESPECIAIS	UNIDADE	PEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
84	ARROZ INTEGRAL , tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, integral. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	50			
85	ADOÇANTE DIETÉTICO , aspecto físico líquido límpido transparente, ingrediente principal: SUCRALOSE. Apresentação, embalagem transparente, com 100 ml . Prazo de validade de 1 (um) ano. Características adicionais: bico dosador.	UND	3			
86	ADOÇANTE DIETÉTICO , em pó para uso em culinária. Aspecto físico em pó fino branco, sem cheiro. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, etc. NÃO CONTEM GLUTÉN . Características adicionais: Cada colher de sopa equivale ao poder adoçante de uma colher de sopa de açúcar. Embalagem DE 1 KG.	KG	5			
87	BISCOITO ENRIQUECIDO COM FIBRAS TIPO CREAM CRACKER , obtida pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	90			
88	BISCOITO DE POLVILHO , qualquer tipo. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, crocante, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprios. Sabor tradicional. Deve conter a indicação: NÃO	PCT	20			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	CONTÉM GLÚTEN. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Pacote de 100g.				
89	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), em pó. Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais. Sem lactose. Sabor original. Embalagem plástica de até 400g , apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	UND	10		
90	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (leite de soja), líquido. Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais. sem lactose. Sabor original. Embalagem tetrapak de 1 litro , apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	100		
91	IOGURTE SEM LACTOSE adoçado e com sabor de frutas diversas, resfriado. Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalado (PET) atóxico de 1 litro , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	LITRO	100		
92	LEITE , produto de origem animal (vaca) SEM LACTOSE (0%), integral a semidesnatado, UHT, para dietas com restrição a lactose. Embalagem original de fábrica tetrapak de 1 (um) litro , com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	LITRO	200		
93	MACARRÃO tipo PARAFUSO. Massa alimentícia com farinha de arroz, ovos, cúrcuma e/ou urucum. Embalagem de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve conter a indicação: NÃO CONTÉM GLÚTEN , de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de 12 meses.	PCT	100		

O valor global do(s) item (ns) é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0058-2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº do dia, página, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues no município de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, conforme local indicado no Termo de Referência, deste edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0000-2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação conforme o inciso VI do § único do art. 2º do decreto municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0058-2021**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2021

**Setor de Licitação
Comissão Permanente de Licitação
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal da Educação
(Órgão Participante)**

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO IV
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, O _____, E DE OUTRO, A
_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo por sua **interveniente**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Srª _____, _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058-2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2022**, conforme especificações e condições constantes no Edital PP-SRP 0058/2021 e Ata de Registro de Preço adstrita a esse certame, a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 0058-2021**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** supramencionada e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos e à proposta comercial e revisão de preço subsequentes, apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

§ 1º - A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ _____-(.....). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega total do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO

§ 1º O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será imediata após a entrega do cronograma a contratada apresentado pela Secretaria Municipal de Educação que informará a data e local de distribuição.

§ 2º A vigência do contrato será até ____ de ____ de 2021, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos gêneros alimentícios

§ 3º A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria M. de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas Unidades Escolares, nas áreas Urbana e Rural que compõem a Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE	CONTATOS DO GESTOR(A) ESCOLAR E(OU) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	ENDEREÇO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2) Entregar os gêneros alimentícios organizados e embalados conforme orientação técnicas.

3) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

4) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato;

5) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 8) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 9) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 10) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos *gêneros alimentícios* para entrega na Unidades Escolares na áreas urbana e rural;
- 11) Trocar, às suas expensas, o(s) *gêneros alimentícios* que vier a ser recusado;
- 12) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos *gêneros alimentícios*;
- 13) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 14) Fornecer os *gêneros alimentícios*, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- 15) Transportar e distribuir os *gêneros alimentícios* conforme determinam as normas em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos *gêneros alimentícios*; principalmente com o pessoal usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme determinação sanitárias, observando-se os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19;
- 16) Entregar os *gêneros alimentícios* acompanhados da documentação necessária, indicada pela secretaria, quando houver.
- 17) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados com a Secretaria Municipal de Educação de Itabuna;
- 18) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 19) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- 20) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- 21) Se necessário montagem por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- 1) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 2) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento e entrega dos *gêneros alimentícios*, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- 4) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2021

**MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG nº:	RG nº:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0058-2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0058-2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____, CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0058-2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA, de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0058-2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

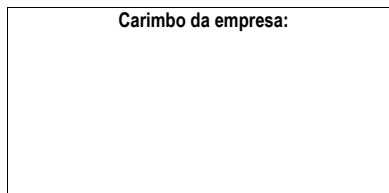
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058-2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EXTRATO DE CONTRATO – PE 0252-2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252-2021; **Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0066.718 -2021; **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0052/2021. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI,- CNPJ Nº 08.402.832/0001-46. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **Valor Global:** R\$ 841.360,00 (Oitocentos quarenta e um mil, trezentos sessenta reais); **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.024/19; 8.666/93. **Vigência:** Até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos produtos, objeto dessa licitação, o que ocorrer primeiro. **U.O.** 2602; **FONTE:** 00; **PA:** 2.114; **E.D:** 33.90.32. **Data de assinatura:** 03 de dezembro de 2021. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.